



jornal do

Notário

Você bem informado sobre o universo notarial

Informativo do Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo - Ano XII - N.º 141 Mai/Jun - 2011

**Atuação notarial é
eficaz para redução
de fraudes
na constituição
de empresas**



**FRAUDE
EMPRESARIAL**

Destaque

Conheça as atrações do
XVI Simpósio de Direito Notarial

Conquista

Direitos de casais homossexuais
são equiparados a dos heterossexuais

Sucessão

Ubiratan Guimarães é o novo
presidente do CNB – Conselho Federal

Sem fronteiras



Colégio Notarial do Brasil — Seção São Paulo (CNB-SP), em ação conjunta com o Conselho Federal (CNB-CF) busca ultrapassar as fronteiras internacionais, visando à edificação do Notariado

nacional e convida – não só os associados – mas todos os Notários brasileiros para participarem de uma maratona de conhecimento. Há algum tempo nos preocupamos em compartilhar experiências com Notários e estudiosos do Direito Notarial de outros países; agora teremos a oportunidade de vivenciá-las na prática durante o XVI Simpósio de Direito Notarial, que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de outubro, na capital paulista. No encontro, receberemos representantes da França, de Portugal e de outros países a confirmar, além de profissionais brasileiros, que participarão da primeira mesa de discussões sobre os aspectos contemporâneos do Notariado mundial. Entre tantos benefícios que serão gerados pelo evento, ressaltamos dois em particular: a partilha do conhecimento e a busca pela consolidação do entendimento de que nossa atividade, efetivamente, é pacificadora de conflitos. É certo que quem fizer parte da iniciativa sairá mais maduro e com vontade de fazer acontecer.

Um ponto a destacar no mês de maio, que sem dúvida representa uma quebra de paradigmas da legislação brasileira, está registrado neste Jornal do Notário. O Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a união estável de pessoas do mesmo sexo, equiparando os direitos dos homossexuais aos dos heterossexuais. Para grande parte dos Notários, as escrituras declaratórias de união homoafetiva não são novidade, pois muitos já prestam o serviço há anos, porém, o julgamento do STF corrobora a constatação de que as decisões judiciais, assim como as leis, são resultantes da depuração de fatos concretos que emergem da dinamicidade da convivência social.

Outro tema atual que envolveu o nosso trabalho foi a relevância atribuída ao reconhecimento de firma para combater fraudes na constituição de empresas. Somente no Estado de São Paulo, a Defensoria Pública atendeu, no ano passado, cerca de 800 casos de vítimas que tiveram seus nomes inseridos indevidamente como só-

cios de empresas. As Juntas Comerciais de Goiás, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro já tomaram a decisão de exigir o reconhecimento das firmas para constituição de empresa ou alteração de contrato social. Contudo, é importante salientar que a forma mais eficaz para prevenir fraudes nesse sentido seria a obrigatoriedade de que os atos constitutivos de pessoas jurídicas sejam instrumentalizados por escritura pública, pois os Notários, além de terem competência natural para identificar pessoas, exercem um controle preventivo da legalidade, sendo responsáveis diretos pelos atos que praticam. Ademais, são fiscalizados pelo Poder Judiciário – diferentemente do que ocorre nas hipóteses de atos formalizados por instrumento particular – em que não há, sequer, a identificação da autoria do documento.

Para falar um pouco do Notariado brasileiro, conversamos com duas personalidades políticas de referência. A senadora Marta Suplicy (PT), que destacou a prevenção de litígios e a segurança pública. As Páginas Verdes, por sua vez, trazem uma entrevista com João Grandino Rodas, reitor da Universidade de São Paulo (USP). Ele fala sobre a relevância do projeto de especialização em Direito Notarial e Registral, ligado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP, e também dá sua visão sobre a possibilidade de inserir esse curso na grade curricular da Faculdade de Direito da USP.

Por fim, como é de conhecimento dos colegas, recentemente houve a eleição para a Presidência do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil. A missão essencial que abraçamos, com toda a diretoria eleita, é espriar para os outros Estados as conquistas alcançadas nas regiões Sul e Sudeste do País. É imperioso o compartilhamento de informações e conhecimentos com aqueles que foram praticamente esquecidos nos rincões menos favorecidos, durante tanto tempo.

Não bastam atitudes repressivas, é preciso que tenhamos ações profiláticas para formar um Notariado cada vez mais capaz e proativo.



Ubiratan Pereira Guimarães
Presidente do CNB-SP



Ubiratan Pereira Guimarães
Presidente do CNB-SP

O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo, voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juízes, advogados e demais operadores do Direito. O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP) não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB-SP. Endereço: Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar - CEP 01415-000 São Paulo/ SP. Fone: (11) 3122-6277. Site: www.cnb.org.br. Presidente: Ubiratan Pereira Guimarães. Comitê de Comunicação CNB-SP: Ana Paula Frontini, Laura Vissotto, Márcio Mesquita, Rodrigo Villalobos e Rafael Depieri. Coordenação geral: Laura Vissotto. Elaboração: Ketchum. Diretoras executivas: Vania Ciorlia e Regiane Zanatta. Coordenação/edição: Eri Yoshiy (MTB 27.735) e Letícia Colombini (MTB 26.598). Redação: Joice Lima (MTB 30.355) e Gilmar Santos. Colaboração: Augusto Pigini e Patrícia Kamel. Projeto gráfico e editoração: Mr. White. Impressão: JS Gráfica. Tiragem: 3.500. Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail contato@cnb.org.br



4 Conta gotas
Notas, comunicados e resoluções para o dia a dia dos Notários

5 Sucessão
CNB – Conselho Federal tem novo presidente e nova diretoria

6 Tira Dúvidas
Diferença de escritura de união estável e dependência econômica

7 CNB na Mídia
CNB-SP destaca-se na mídia com mais de 200 notícias por todo o País

12 Perfil
Conheça os desafios e os projetos de Marta Suplicy, a senadora que luta pelos direitos humanos

14 Lado B
Amante de vinhos, o Tabelião José Marcelo Malta curte suas horas vagas como sommelier

15 Meu Cartório
Em Piraju (SP), Tabelião Andrey Guimarães Duarte investe em formação e infraestrutura

16 Direito
STF reconhece a constituição de família entre pessoas do mesmo sexo

24 Certificação Digital
ANCert estabelece parcerias para ampliar o uso da certificação no Brasil

26 Entrevista
Reitor da USP fala sobre a importância do projeto de especialização em Direito Notarial e Registral

8 Destaque
Veja as atrações do XVI Simpósio de Direito Notarial, que será promovido de 21 a 23 de outubro, na capital paulista



20 Capa
Atuação notarial é eficaz para redução de fraudes na constituição de empresas

Fraude empresarial



30 Em Equilíbrio
Consciência coletiva: conheça os 7 hábitos das pessoas altamente eficazes

31 Jurisprudência
Prova de quitação de débitos condominiais é pressuposto para registro de título

34 Recicle-se
Em breve, os brasileiros poderão usufruir da coleta diferenciada

35 SOS Português
Dúvidas sobre a língua portuguesa são esclarecidas nesta coluna

37 Evento
Um balanço das palestras do segundo módulo Café com Jurisprudência

38 Treinamento e Desenvolvimento
CNB-SP promove cursos de aperfeiçoamento profissional nos meses de julho e agosto

39 Mais Cultura
Lançamento de livros e exposição de arte

“ PONTO DE VISTA ”

19 O trabalhador do conhecimento
Por Gilberto Cavicchioli

28 A base de cálculo como elemento quantitativo do fato gerador do imposto paulista e os impasses na hora de lavrar a escritura de inventário
Por Antonio Herance Filho

32 A lei 11.441/07 e a sucessão do cônjuge no novo Código Civil
Por Vinicius Azevedo Toscano de Brito

36 Gestão de riscos
Por Rodrigo Villalobos

Novas regras para viagem de crianças e adolescentes ao exterior

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou, no dia 1º de junho, a Resolução 131, que altera as regras para a autorização de viagens de crianças e adolescentes ao exterior. De acordo com a referida resolução, o documento pode ser feito por escritura pública ou por instrumento particular com reconhecimento de firma, por autenticidade ou semelhança, dos pais ou responsáveis. Com as novas regras, fica revogada a Resolução 74/2009, que disciplinava o tema. A nova resolução, aprovada por unanimidade na sessão plenária

do dia 24 de maio, foi elaborada em parceria com o Ministério das Relações Exteriores e a Polícia Federal. O texto dispensa a inclusão de fotografia da criança no documento que autoriza a viagem. A autorização é exigida sempre que crianças e adolescentes brasileiros precisarem viajar para outros países desacompanhados, na companhia de apenas um dos pais, ou acompanhados de terceiros. O documento deve conter o prazo de validade. No caso de omissão, a autorização fica válida por dois anos.

II Fórum Nacional de Integração Jurídica

Questões ambientais, desjudicialização, serviços judiciais e extrajudiciais, bem como gestão de pessoas, foram os destaques do *II Fórum Nacional de Integração Jurídica*, realizado em Foz do Iguaçu (PR), no dia 13 de maio. Promovido pela Escola Nacional de Notários e Registradores (ENNOR) e pela Escola Nacional de Magistratura (ENM), com o apoio da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg-BR) e da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), o encontro contou com a presença do ex-Ministro Fernando Gonçalves, do STJ. No evento, o Tabela de Notas e Protestos de Indaiatuba (SP), Márcio Mesquita, representante do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), apontou os benefícios da desjudicialização.



Ex-Ministro do STJ, Fernando Gonçalves (ao meio), entre os Tabelaes Márcio Mesquita e Laura Vissotto

Aumenta o número de divórcios realizados em cartórios

Os Tabelionatos de Notas do Estado de São Paulo realizaram 4.194 divórcios (contabilizando divórcios e conversões de separações em divórcios) no primeiro trimestre deste ano, de acordo com balanço produzido pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP). O índice revela o aumento do número de atos após a Emenda Constitucional 66, publicada em julho de 2010.

Estatísticas do CNB-SP mostram que 54.551 processos deixaram de ingressar no Poder Judiciário porque foram resolvidos consensualmente na presença do Tabela de Notas, com o consequente desafogo dos tribunais.

Atos Praticados no Estado de São Paulo

Ato/Ano	Separação	Conversão	Divórcio
2007	4.077	2.299	4.080
2008	4.265	2.911	4.394
2009	4.224	3.221	4.459
2010	2.728	4.317	9.317
2011 (Até mar)	65	938	3.256
TOTAL	15.359	13.686	25.506

Participe da Campanha do Agasalho

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) apoia a Campanha do Agasalho, promovida pelo Governo do Estado de São Paulo. A iniciativa foi lançada no dia 5 de maio, pelo governador Geraldo Alckmin e por sua esposa, Lu Alckmin, presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo (FUSSESP), ao lado da madrinha da iniciativa, a apresentadora Hebe Camargo, no Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo (SP).

Com o slogan “Roupa boa, a gente doa”, as peças arrecadadas serão destinadas a todos os municípios do Estado e entidades assisten-

ciais da capital, além de hospitais e albergues. Serão distribuídas 26 mil caixas de coleta.

Os interessados devem acessar o site da campanha: <http://www.campanhadooagalho.sp.gov.br>, preencher o cadastro e imprimir a guia. A ação é gratuita, mas os voluntários são responsáveis por retirar e devolver a caixa.

Os Tabelionatos também podem participar. Para tanto, basta verificar com o Fundo Social do seu município como se tornar um posto de coleta de agasalho. Integre-se a essa ação social, faça sua parte!



Sob nova direção

Ubiratan Guimarães é o novo presidente do Colégio Notarial do Brasil (CNB) – Conselho Federal e comandará a entidade até 2013



Momento solene: membros da diretoria, em confraternização com convidados no evento de posse



Ubiratan (à direita): o novo presidente do CNB Federal

À

frente do Colégio Notarial do Brasil (CNB) – Conselho Federal no triênio 2011-2013, Ubiratan Pereira Guimarães tem como plano buscar maior integração entre os Notários de todos os Estados brasileiros, desde os que estão nos grandes centros até os rincões menos favorecidos do País, e vai atuar na qualificação desses profissionais. “É preciso que todos nós sejamos dotados de oportunidades para auferir conhecimento”, afirma o novo presidente, que também é responsável pela regional São Paulo (CNB-SP) e Tabelião de Notas e Protesto de Barueri (SP). Segundo ele, somente assim será possível prestar um serviço de melhor qualidade à sociedade.

Dentro desse contexto de aprimoramento do conhecimento dos Tabeliães e prepostos, a nova Diretoria do Conselho Federal pretende atuar na organização de cursos, debates, simpósios e outras discussões em todos os cantos do Brasil. Dessa forma, Ubiratan pretende fortalecer as atividades notariais para oferecer um serviço de excelência à população.

A Diretoria visa também verificar in loco as demandas e as necessidades de cada Estado brasileiro e, portanto, viajará pelo País a fim de conhecer todas as seccionais do Colégio Notarial do Brasil. Em seguida, serão traçados um cenário com o perfil das regionais e um plano de ação. A expansão de unidades do CNB para outros Estados também será analisada. “Para tanto, conto com a participação dos colegas que se disponibilizarem nessa verdadeira cruzada que pretendemos realizar pelo Brasil.”

Nova estrutura

Eleita por unanimidade, no dia 16 de maio, a nova Diretoria do Conselho Federal do CNB tem como primeiro vice-presidente o gaúcho Luiz Carlos Weizenmann e como segundo vice-presidente o paulista Matheus Brandão Machado. Além disso, Notários de outros Estados, como Pernambuco, Santa Catarina e Rio de Janeiro, integram a chapa.

Diretoria renovada

Presidente: Ubiratan Pereira Guimarães
1º Vice-presidente: Luiz Carlos Weizenmann
2º Vice-presidente: Mateus Brandão Machado

1ª Secretária: Junia Gomes Flora
2ª Secretária: Ana Paula Frontini

1º Tesoureiro: Paulo Tupinambá Vampré
2º Tesoureiro: Danilo Alceu Kunzler

Conselho Fiscal:
 Elza de Faria Rodrigues
 Sérgio Gonçalves Cavalcanti de Albuquerque
 Otavio Guilherme Margarida

Suplentes :
 Paulo Roberto Gaiger Ferreira
 Renaldo Andrade Bussiere
 José Hildor Leal

É possível abrir cartão de firma de pessoas que “desenham” seu nome e tenham em seu documento de identidade a expressão “analfabeta”?

A pessoa analfabeta não pode abrir cartão de firma porque não possui uma grafia definida, o que a impede de estabelecer uma assinatura própria. Note-se que a informação do documento de identidade sobre sua condição de não alfabetizada corrobora que aquela pessoa consegue, no máximo, “desenhar” algum sinal, o que pode fragilizar a segurança jurídica do ato notarial pela facilidade de sua reprodução.

Por outro lado, existe a pessoa semi-alfabetizada, ou seja, aquela que é capaz de reconhecer o vernáculo e que possui grafia própria, garantindo, desta forma, uma assinatura exclusiva. Nesses casos, o item 59 do capítulo XIV, das normas de serviços extrajudiciais da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo, disciplinam o seguinte:

59. A ficha-padrão destinada ao reconhecimento de firmas conterá os seguintes elementos: (...)

- f) no caso de depositante cego ou portador de visão subnormal, certidão de que o depositante exibiu cédula de identidade (letra “b”), cujo número foi anotado, bem como de que as assinaturas do depositante e as de 2 (dois) apresentantes devidamente qualificados, foram lançadas na presença do Notário;
- g) no caso de depositante semi-alfabetizado, deve ser adotado o procedimento previsto na alínea anterior. (grifo nosso)

Qual a diferença entre a escritura de dependência econômica e a escritura de união estável?

Inicialmente é importante compreender que os efeitos gerados pelas referidas escrituras têm natureza jurídica e alcances distintos.

A escritura em que uma pessoa declara como dependente econômica outra pessoa tem efeitos limitados à questão patrimonial, ou seja, não há

vinculação de direitos e deveres familiares. O documento tem natureza jurídica declaratória, feito de forma unilateral e é prova pré-constituída em que alguém reconhece que mantém as despesas (custos) vitais de outrem.

Por outro lado, a escritura de União Estável tem natureza jurídica contratual e maior amplitude, pois é uma declaração bilateral, confirmando que existe um vínculo familiar entre as partes, do qual decorrerão todos os direitos e deveres, disciplinados, especialmente, pelos artigos 1723 a 1727 do Código Civil.

Assim, a escritura de União Estável é recomendada àqueles que desejam constituir família, visto que nosso ordenamento reconhece este vínculo como entidade familiar e define como deveres entre os companheiros, a lealdade, o respeito, bem como a assistência, guarda e educação dos filhos.

Conclui-se que é indicada a escritura de dependência econômica para casos em que algum órgão ou entidade exija documento que demonstre um vínculo de dependência puramente patrimonial, não se recomendando a utilização da escritura de União Estável, pois embora esta também gere o efeito patrimonial pretendido o excederá, produzindo consequências obrigacionais nem sempre desejadas pelos declarantes.



União homoafetiva e ata notarial sobre bullying são destaques na imprensa

Divulgação dos assuntos gerou mais de 200 notícias por todo o Brasil

A mídia e a sociedade têm reconhecido a importância da atividade notarial e têm divulgado os serviços prestados pelos Cartórios de Notas. O trabalho realizado pela assessoria de imprensa do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) para divulgar os principais assuntos de interesse da sociedade relativos ao meio notarial tem alavancado a exposição dos Tabeliães nas páginas de jornais e revistas, além de diversas inserções em rádios, TVs e sites de todo o Brasil.

As pautas da vez foram as notícias sobre *bullying*, *cyberbullying* e união homoafetiva divulgadas em abril e maio. O primeiro tema revelou de que forma os brasileiros podem se proteger contra o crime: procurando os cartórios para produzir uma ata notarial como prova. Nela, o Tabelião relata fielmente tudo o que apurou, sem emitir opinião, reunindo e registrando os fatos num documento que servirá de prova pré-constituída para utilização nas esferas judicial, extrajudicial e administrativa. Trata-se de mais uma forma de mostrar a importância da fé pública e do papel que o Notário exerce na sociedade. Já o segundo assunto abordou a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que deu

status de família à união estável entre pessoas do mesmo sexo.

A divulgação ultrapassou o Estado de São Paulo e resultou em mais de 200 notícias publicadas em todo o País, pelos principais veículos de comunicação brasileiros. Confira alguns deles:

- **programas de TV:** Jornal Hoje, EPTV Campinas e TV Tribuna (Baixada Santista) – todos da Rede Globo;
- **jornais impressos:** *Jornal da Tarde*, *O Estado de São Paulo*, *A Tribuna* (Baixada Santista), *Diário do Nordeste*, *Folha de Vitória*, *O Estado do Paraná*, *O Vale*;
- **internet:** Agência Estado, G1, Globo.com, Portal do CNJ, Portal Estadão, Portal Limão (do Grupo o Estado de S. Paulo), Portal MS Record (TV Record), Portal R7 (TV Record), UOL, Veja online.

Essa não foi a primeira vez que o CNB-SP reforça sua atuação como representante de um setor de referência. No início de abril, mais de 150 matérias foram publicadas sobre o balanço do número de atos de divórcios realizados em 2010 nos cartórios do Estado de São Paulo.

Atualize a CESDI

Para que o segmento notarial possa melhorar a imagem da categoria e aumentar sua visibilidade na mídia e na sociedade, é preciso que todos os cartórios do Estado de São Paulo enviem seus dados atualizados para a Central de Escrituras, Separações, Divórcios e Inventários (CESDI) do CNB-SP, semanalmente, via internet. Só assim é possível fazer um balanço dos resultados do trabalho produzido pelos Tabeliães de Notas. Com dados concretos e levantamento de estatísticas, a assessoria de imprensa terá condições de gerar novas pautas, que possam fazer conhecer a atuação positiva dos Notários perante a sociedade. Mais informações com o CNB-SP, pelo telefone (11) 3122-6277.



Algumas das matérias sobre *bullying*, *cyberbullying* e união homoafetiva geraram grande visibilidade na mídia



Notariado mundial em pauta

A partir desta edição, o *Jornal do Notário* traz uma série de reportagens sobre as palestras do XVI Simpósio de Direito Notarial

O evento visa estimular a troca de conhecimento entre os profissionais do Notariado de diversos países e debater temas da atualidade do setor

Nos dias 21, 22 e 23 de outubro, o Colégio Notarial do Brasil — Seção São Paulo vai promover o **XVI Simpósio de Direito Notarial**, no hotel Hilton São Paulo Morumbi, na capital paulista. O evento visa estimular a troca de conhecimento entre os profissionais do Notariado de diversos países e ainda debater temas da atualidade do setor, bem como tratar de peculiaridades regionais. A cada edição, o *Jornal do Notário* vai trazer informações sobre as palestras e a visão dos participantes sobre os assuntos abordados no evento.

O encontro tem o propósito de reunir opiniões e experiências, além de importar casos bem-sucedidos, a fim de amadurecer o sistema notarial brasileiro e encontrar maneiras de inovar o setor e impulsionar a economia do País. “Devemos sair do mundo das palavras bonitas e frases bem elaboradas para uma ação mais efetiva em prol, principalmente, dos Notários que exercem sua função nos locais mais

afastados dos grandes centros urbanos”, declara Ubiratan Guimarães, presidente do CNB-SP.

A primeira mesa traz como mote os “Aspectos Contemporâneos do Notariado Mundial” e contará com a participação de convidados internacionais: Yann Favier, professor da Universidade de Savoie, na França; Mônica Jardim, professora e diretora do Centro de Estudos Notariais e Registrais (CENoR) da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em Portugal; e Rafael Vale, professor assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em Portugal, e outros a confirmar.

Ricardo Henry Dip, desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo, também estará na estreia do simpósio. “Pretendo apresentar uma pequena meditação acerca da fé pública notarial, desde seu estatuto antropológico”, diz. Outro participante será José Flávio Bueno Fischer, vice-presidente da União Internacional do Notariado (UINL).

De olho nos procedimentos notariais

Na visão de Yann Favier, o intercâmbio das vivências entre os Notários de diversos países trará uma rica troca de experiência. Com base nesse conhecimento, será possível melhorar os procedimentos notariais, independentemente do país em que o participante do simpósio esteja.

No evento, o professor e pesquisador francês falará sobre a evolução atual da profissão notarial no mundo globalizado. Discorrerá ainda sobre a concorrência do Direito internacional, do supranacional e do nacional. Outra questão discutida será o papel do Notário na concorrência dos modelos jurídicos sob o ponto de vista internacional, como a defesa do Notário e das funções públicas do Tabelaio. “Se compararmos com a organização dos grandes escritórios de advocacia que atuam internacionalmente, a profissão notarial tem a particularidade de ter um quadro nacional, mas isso não evita que os negócios sejam cada vez mais internacionais”, opina.

Yann Favier também pretende discutir sobre os sistemas notariais europeu e francês comparados ao do Brasil. Para ele, sua grande contribuição será a de compartilhar informações que dizem respeito à realidade do segmento na França e na Europa e à importância de defender um modelo jurídico comum à rede internacional. “A cooperação internacional no mundo notarial é muito importante”, corrobora.

O Notariado de Portugal

Em sua palestra, Mónica Jardim explanará sobre a atividade notarial em Portugal, dentro do contexto de todas as mudanças realizadas na legislação portuguesa. Para ela, o encontro trará, sem dúvida, muitos benefícios aos participantes, como aprendizagem permanente e o fortalecimento de laços entre o CENoR e o CNB-SP, entre outros. “O meu interesse em participar do simpósio é muito grande, pois as matérias a serem abordadas têm enorme relevância na atualidade”, comenta. “Acredito que sairei muito enriquecida deste encontro.”

As relações negociais estão cada vez mais globalizadas e, para consolidar o setor notarial brasileiro, é preciso estar atento às mudanças e conhecer a realidade de outros países. “Esse aprendizado internacional já não se trata de curiosidade intelectual, mas sim de um pré-requisito para que possamos edificar o Direito Notarial brasileiro lastreado também nas experiências culturais de outros povos”, afirma Ubiratan Guimarães. “Nessa primeira mesa, os debatedores deverão relatar as experiências em seus países e como a sociedade enxerga a presença do Notário nos respectivos cenários jurídicos”, diz.

Os vários sistemas notariais do mundo e, em particular o de Portugal, será o tema da palestra do professor português Rafael Vale no XVI Simpósio de Direito Notarial. O estudioso falará também sobre as reformas ocorridas nos últimos dez anos em seu país e traçará um paralelo com o sistema notarial brasileiro. “Pretendo esclarecer os pontos em comum e buscar caminhos para a evolução.”

Rafael Vale considera o evento uma excelente oportunidade para a troca de experiências práticas e teóricas do Direito Notarial de Portugal e do Brasil. “Mostrarei as experiências práticas portuguesas resultantes das reformas, a fim de ajudar os Notários a desenvolverem novas competências.”

A presença dos professores portugueses Mónica Jardim e Rafael Vale neste evento é fruto do convênio estabelecido, no ano passado, entre o CENoR e o CNB-SP.

Confira o perfil dos participantes convidados para a primeira mesa do XVI Simpósio de Direito Notarial

Yann Favier

Professor titular de Direito Privado na Universidade de Savoie (Faculdade de Direito de Chambéry), doutor em Direito (tese sobre Direito Privado Comparado, 2000) da Universidade de Lyon, na França. Diretor de Pós-graduação em Direito Notarial e pesquisador do Instituto de Direito Comparado Édouard Lambert (Lyon, França) e membro do Centro de Investigação de Direito Privado da Universidade Europeia da Bretanha (Brest, França). É autor de publicações sobre Direito Civil e do Direito da Família.



Ricardo Henry Dip

Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo. É acadêmico de honra da Real Academia de Jurisprudência e Legislação de Madri, na Espanha, e membro do Conselho de Estudos Hispânicos Felipe II, de Madri. Também é membro do Instituto Interdisciplinar da Universidade do Porto, em Portugal.



Rafael Vale

Professor assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em Portugal. Possui doutorado e mestrado em Ciências Jurídico Civilísticas pela mesma universidade. É pós-graduado em Direito da Medicina, pelo Centro de Direito Biomédico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Também é pós-graduado em Direito Civil na mesma instituição.



Mónica Jardim

Diretora do Centro de Estudos Notariais e Registrais (CENoR), da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em Portugal. Professora e regente da disciplina de Direito de Registros e do Notariado, responsável pelas aulas práticas de Direitos Reais, que ministra na mesma universidade. É membro do Conselho do Notariado Português e doutoranda em Direitos Reais e Registro Predial.



José Flávio Bueno Fischer

Vice-presidente da União Internacional do Notariado (UINL). É graduado e pós-graduado em Direito Civil, pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Também é professor licenciado de Registros Públicos da UNISINOS e professor de Registros Públicos e Direito Notarial na Escola Superior do Ministério Público (RS) e na Escola da Magistratura do RS.





Privatização é benéfica

No sistema notarial francês, o Tabelião é um oficial público, que responde pelos seus atos, mas sob o controle do governo. Para o professor e pesquisador Yann Favier, da Universidade de Savoie, o lado positivo desse formato é a segurança jurídica para os usuários. Em contrapartida, a administração com certa rigidez por parte do Estado é algo negativo. “Um sistema privatizado, como no Brasil, tem muitas vantagens, ajuda a descongestionar os tribunais, facilita a prova documental e sua conservação, por ter valor do ato autêntico e evita o ato contencioso”, elenca. Em Portugal, desde 2004, o Notariado também é privatizado ou “desfuncionarizado”, como os portugueses denominam. Os Tabeliães são profissionais liberais, responsáveis por suas próprias instalações.

Como é sabido, apesar de pública – Tabeliães passam por exigentes concursos públicos –, a função notarial no Brasil é exercida em caráter privado, por mandamento constitucional. Para Ubiratan Guimarães, presidente do CNB-SP, é indubitável que a atuação privada manifesta-se de forma muito mais eficiente para os usuários. “Os atos praticados pelos Notários são fiscalizados pelo Poder Judiciário e os Tabeliães respondem com o próprio patrimônio pela exatidão dos atos em que intervêm, desde que haja culpa ou dolo em sua atuação”, afirma.

Para Yann Favier, as comparações entre o Brasil e países europeus precisam ser feitas com limite, pelo fato de a atividade notarial brasileira ser nova em relação a essas regiões que possuem legislação e tradição seculares. A França, por exemplo, comemorou os 200

anos da lei básica da organização notarial no ano de 2003. “As diferenças têm explicações socio-históricas. O Brasil é mais que um país, é praticamente um continente, e não se pode comparar com o ‘centralismo’ presente em muitos países da Europa no segmento notarial”, avalia.

Em compensação, o pesquisador acredita que outros fatores podem inspirar os países no campo da formação, da organização e da fiscalização dos atos notariais, da definição da deontologia notarial, das relações com a profissão de advogados e da desmaterialização dos atos notariais, devido às novas tecnologias.

Outros modelos notariais

A exemplo do que se fala acerca de transações de experiência internacional, a França oferece um bom exemplo. O Notariado francês estabeleceu relações com a China, há 20 anos, para a criação do centro sino-francês de formação de intercâmbios jurídicos e notariais.

Os franceses participaram da elaboração da lei notarial, com a introdução da propriedade privada no Direito chinês e agrário, com o projeto de criação de um sistema de registro de propriedade. Para Yann Favier, da Universidade de Savoie, importar formatos de outro país, mesmo com legislação diferente, é muito positivo. “Oferece muita segurança jurídica aos negócios judiciais em geral, graças ao sistema da autenticidade, à conservação dos atos notariais e ao sistema de fé pública”, confirma.

Programação
Acompanhe
a agenda da
mesa 1 do
**XVI Simpósio
de Direito
Notarial**



XVI Simpósio de Direito Notarial
21 a 23 de Outubro de 2011 em São Paulo
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo

22/10 – sábado
MESA 1 – MANHÃ

Tema: Aspectos contemporâneos do Notariado mundial
Palestrantes: Yann Favier, Mônica Jardim, Rafael Vale Reis, Ricardo Henry Dip e José Flávio Bueno Fischer

**SEGURANÇA JURÍDICA
GARANTIDA E A
CONFIABILIDADE
DOS NOTÁRIOS,
VOCÊ SÓ ENCONTRA
NO CARTÓRIO.**

**[CERTIFICADO DIGITAL]
É NO CARTÓRIO**



**CERTIFICADO DIGITAL COM FÉ PÚBLICA
É EXCLUSIVIDADE DO CARTÓRIO.**

**AC NOTARIAL: RÁPIDO, SEGURO, FÁCIL
E PERTO DE VOCÊ.**

Ao emitir um Certificado Digital no cartório garantimos aos nossos clientes, um processo com total confiabilidade, segurança jurídica, fé pública e rapidez, pois a emissão do certificado é feita na hora, permitindo seu uso imediato. Além disso, estaremos sempre próximos para auxiliá-lo no uso seguro de documentos eletrônicos.



Entenda passo-a-passo como adquirir o seu certificado:

- Entre no site acnotarial.com.br;
- Escolha o certificado que deseja adquirir;
- Efetue o pagamento online via cartão ou boleto bancário;
- Agende a validação presencial em um dos pontos de atendimento a sua escolha. Verifique as opções no site;
- Compareça no ponto de atendimento com os documentos exigidos e retire o certificado digital.

www.acnotarial.com.br



a solução mais completa
em certificação digital

somos credenciados



somos associados



utilizamos tecnologia



 **AC**
NOTARIAL

Na luta pelos direitos humanos

Conheça os desafios e os projetos de Marta Suplicy, a primeira mulher eleita senadora pelo Estado de São Paulo

Marta Suplicy é um exemplo de luta pelos direitos humanos e pelo acesso à plena cidadania, sobretudo no que diz respeito às mulheres e aos homossexuais. A primeira mulher eleita senadora pelo Estado de São Paulo é formada em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), fez pós-graduação na Stanford University e possui mestrado em Psicologia Clínica pela Michigan State University.

Aos 66 anos, Marta já foi deputada federal, de 1995 a 1998, prefeita, entre 2001 e 2004, e Ministra do Turismo, de 2007 a 2008. Como deputada, foi autora do projeto de parceria civil entre pessoas do mesmo sexo, de 1996. Essa ação, como costuma dizer, é marco na luta pelo reconhecimento dos direitos da população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e transexuais).

À frente da principal cidade do País, São Paulo, Marta priorizou a participação popular com a instituição do Orçamento Participativo. E, depois de mais de uma década de discussões, aprovou na Câmara Municipal de São Paulo e implantou 31 subprefeituras –, levando o poder público para mais perto de moradores que vivem longe do Centro.

Na época em que foi Ministra do Turismo, Marta fez uma gestão marcada por ações de inclusão do turismo na cesta de consumo do brasileiro, geração de empregos no setor, eficiência e planejamento. Entre suas realizações está a criação do *Viaja Mais Melhor Idade*, programa que oferece pacotes especiais e descontos exclusivos para brasileiros acima de

60 anos. A iniciativa promove a inclusão social dos idosos e fortalece o turismo interno.

Nesta reportagem, a senadora destaca os principais desafios do cargo que assumiu no início deste ano e a atuação do Notariado brasileiro. Confira a seguir!

Desafios e projetos

No Senado, Marta tem como principais desafios as reformas política, tributária, projetos relacionados à diminuição da pobreza e investimentos no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Entre os principais projetos, ela conta que a primeira iniciativa foi colher as assinaturas para desarquivar o projeto que criminaliza a homofobia, aprovado na Câmara em 2006, do qual será relatora na Comissão de Direitos Humanos. “Embora o tema faça parte da minha biografia, cheguei ao Senado com outra bagagem”, comenta a senadora, lembrando que outros temas agora também têm seu interesse, a exemplo das reformas tributária e política, bem como dos projetos que tratam de infraestrutura urbana.

Entre as suas atribuições, Marta atua como membro titular das comissões de Constituição e Justiça e de Direitos Humanos. Como suplente, integra também as comissões de Educação, Assuntos Econômicos e Assuntos Sociais. “Pretendo atuar apresentando propostas que possam dar conta de ações práticas que favoreçam São Paulo e contribuam para a consolidação dos projetos do Governo Dilma”,

Entre os principais projetos, ela conta que a primeira iniciativa foi colher as assinaturas para desarquivar o projeto que criminaliza a homofobia



A importância da atividade notarial para a prevenção de litígios e garantia da segurança jurídica da sociedade também mereceu a atenção da senadora

diz ela. “Estudo, ainda, um projeto de lei para criar órgãos de planejamento do desenvolvimento de regiões metropolitanas como São Paulo.”

Prevenção de litígios

A importância da atividade notarial para a prevenção de litígios e garantia da segurança jurídica da sociedade também mereceu a atenção da senadora, pois, para ela, alguns atos necessitam de fé pública. “Já as ações de prevenção de litígios têm que ser fomentadas”, diz Marta.

União homoafetiva

Para a senadora, a lei precisa garantir expressa e amplamente os direitos decorrentes da união estável de pessoas do mesmo sexo e não submeter cidadãos que pagam impostos e cumprem suas obrigações a serem “humilhados”. A exclusão do tema união homoafetiva do Estatuto das Famílias, aprovado pela Câmara dos Deputados, foi criticada pela senadora. “O Legislativo perdeu uma boa oportunidade de garantir a conquista de um direito ao não incluir a união estável entre pessoas do mesmo sexo no Estatuto das Famílias.” Ela lembra ainda que diversos países já admitem o casamento ou a união estável entre pessoas do mesmo sexo. “No ano passado, a Argentina alterou seu Código Civil e agora o casamento entre pessoas do mesmo sexo está autorizado e garante todos os direitos decorrentes dessa união.”

Sobre o reconhecimento da união estável entre casais do mesmo sexo pelo Supremo Tribunal Federal

(STF), em maio, a senadora diz que foi uma decisão absolutamente justa e houve, por parte dos Ministros do STF, grande sensibilidade e responsabilidade em relação à essa questão. “Essa é uma reivindicação de anos e anos da comunidade LGBT, eu mesma fui a primeira parlamentar a propor um projeto de união estável para pessoas do mesmo sexo quando deputada em 1995”, lembra ela. “O Judiciário fez cumprir o que diz a nossa Constituição, que todos são iguais e que devem ter os mesmos direitos. E isso vale tanto para os heterossexuais quanto para os homossexuais.”

Antes do julgamento do STF, Marta já tinha a intenção de propor um projeto de lei para a alteração do Código Civil para permitir a união estável entre os casais do mesmo sexo. “A garantia desses direitos já foi claramente colocada na histórica sentença unânime dos Ministros do STF, quando foi aprovada a união civil entre pessoas do mesmo sexo”, diz Marta. “Agora, minha principal preocupação é aprovar o PLC 122, que criminaliza a homofobia. Temos que evitar mais mortes e mais intolerância contra os homossexuais.”

“Pretendo atuar apresentando propostas que possam dar conta de ações práticas que favoreçam São Paulo e contribuam para a consolidação dos projetos do Governo Dilma”

A magia do vinho

Para integrar ou comemorar, o destilado acompanha a vida do sommelier e Tabelião José Marcelo Malta desde a infância

O vinho está à mesa de José Marcelo Malta, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Buri (SP), desde seus 10 anos, quando seu pai, aos sábados, oferecia-lhe uma pequena taça para degustar. Apesar de crescer apreciando a bebida, foi somente em 1990, próximo aos 30 anos, que o Tabelião decidiu se aprofundar no conhecimento do vinho. Na ocasião, ele havia retornado de uma estada na Argentina e no Chile e decidiu integrar-se à Associação Brasileira de Sommeliers (ABS), onde realizou cursos, ministrou aulas e chegou a ser diretor. Outra entidade da qual fez parte foi a Sociedade Brasileira dos Amigos do Vinho (SBAV), na qual também deu aulas e atuou como diretor de degustação.

Após se tornar um sommelier amador – assim chamados os apreciadores e estudiosos de vinhos que não exercem o ofício, apenas o têm como hobby –, Malta viveu grandes experiências em países como Argentina, Chile, Espanha, França, Portugal e na serra gaúcha brasileira. Nessas viagens conheceu vinícolas e experts no assunto.

Para Malta, o vinho é mágico por integrar pessoas, estar presente nas comemorações dos bons momentos e remeter a situações positivas e felizes. “Uma pessoa abre um uísque para tomar sozinha e relaxar, mas ninguém abre uma garrafa de vinho para apreciá-lo sozinho”, explica o Tabelião. “Pelo contrário, comemora-se uma data ou momento especial”, diz ele. É por esse motivo que, ao finalizar a realização de um casamento em seu cartório, o Tabelião oferece aos noivos, ao juiz e aos escreventes, uma taça de espumante.

Do lazer ao trabalho

O Tabelião já foi jurado e comandou uma degustação para cerca de 350 pessoas no Salão Internacional de Vinhos, em São Paulo. Também foi jurado no concurso de Melhor Sommelier Paulista e participou do concurso de Melhor Sommelier do Brasil. Aplicou seu conhecimento até em suas atividades jurídicas, ao ser perito judicial em um processo em que atuou tecnicamente para avaliar os danos causados pela bebida.

Em um dos artigos elaborados por Malta sobre o vinho do Porto, ele menciona que a história do vinho se confunde com a história da humanidade. Se seguirmos essa linha de pensamento, é possível arriscar que a origem do vinho confunde-se com o surgimento da sua própria profissão, afinal, os escrivães já atuavam nos primórdios da existência humana, bem ao lado de uma jarra de vinho servida aos nobres da época. Coincidência ou não, o Direito Notarial e a atividade de sommelier são grandes prazeres da vida do Tabelião.

!Salud!

Para José Marcelo Malta, o que determina o tipo de vinho é o molho que acompanha o prato principal. “Se o molho for mais forte, o ideal é um tinto ou um branco mais seco. Para os molhos mais leves, é comum adotar o branco.” Confira suas dicas de quais bons vinhos devem acompanhar cada prato. Saúde e bom apetite!

Aperitivo: Jerez seco ou espumante Brut.

Carne: Malbec argentino ou qualquer outro tinto argentino.

Frango: branco Chardonnay ou tinto leve, como o francês Beaujolais.

Peixe: branco Chardonnay.

Sobremesa: branco doce Sauternes (considerado um dos melhores do mundo, custa entre US\$ 1 mil e US\$ 2 mil) ou vinhos doces argentinos, chilenos ou nacionais de colheita tardia.

Café: vinho do Porto.



Malta em viagem internacional: nessas jornadas, ele conheceu vinícolas e experts no assunto



A formação é a alma do negócio

Sete dos nossos nove funcionários são bacharéis em Direito, algo que faço questão de destacar, pois essa configuração ajuda bastante no aconselhamento jurídico às partes. Com eles, debatemos sobre diversas questões relacionadas às nossas atividades, o que acaba resultando em iniciativas bastante proveitosas para o estabelecimento. Isso faz com que todos se sintam imersos em um ambiente no qual os atos não são automatizados, mas pensados caso a caso, em todas suas peculiaridades.

Todos sabem da importância da função que exercem para a comunidade local e regional. Justamente para mantermos o alto padrão de nosso serviço, investimos em infraestrutura. Montamos uma sala de reunião, passamos a atender aos usuários do cartório em estações individuais, instalamos rede de internet sem fio aberta ao público e informatizamos todos os serviços prestados, conectando todos os sistemas em rede. Além disso, criamos um jardim para descanso dos funcionários e espera dos usuários. Enfim, fizemos o mínimo que o usuário merece para receber um atendimento de excelência.

Procuo sempre ajudar a minha equipe em sua formação jurídica, seja com apoio financeiro, seja como orientador dos estudos. Estou aqui desde 2005 e tenho um carinho enorme pelo Cartório de Piraju. Foi onde comecei minha atividade, ele representa uma escola para mim."

Andrey Guimarães Duarte, Tabelião do Cartório de Notas e Protestos de Piraju, SP



Andrey: "Tenho o hábito de ficar em todo o cartório, principalmente atendendo ao público. Gosto do contato com as pessoas"



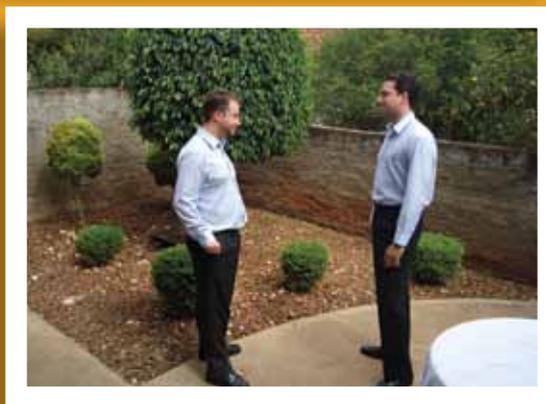
Profissionais especializados em Direito fazem a diferença. Aconselhamento jurídico e simpatia no trato com o usuário são os destaques



O princípio de melhoria constante é o pilar mestre do Cartório de Notas e Protestos de Piraju



Equipe discute internamente sobre novos preceitos de excelência e a repercussão da inovação legislativa, além de realizar cursos promovidos pelo CNB-SP



O jardim é usado para breve descanso, um lanche rápido e conversas informais entre os colaboradores. É um espaço para recuperar as energias. Nele, os usuários também podem aguardar ao ar livre para serem atendidos

União estável homoafetiva

Com dez votos a favor, STF reconhece a constituição de família entre pessoas do mesmo sexo

Casais formados entre pessoas do mesmo sexo já podem usufruir dos mesmos benefícios de heterossexuais. A nova realidade do País em relação aos homossexuais foi amplamente divulgada pela imprensa e repercutiu em toda sociedade, depois do resultado do julgamento realizado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no dia 5 de maio. A decisão foi unânime a favor do reconhecimento da união estável homoafetiva, pelos dez Ministros presentes.

A partir de agora, os casais do mesmo sexo podem fazer parte do plano de saúde, de títulos de clube e de outros benefícios compartilhados entre os parceiros



Ivone: Para ela, o grande ganho foi o de proporcionar os direitos de igualdade, liberdade e dignidade aos homossexuais

A partir de agora, de acordo com o relator do caso, o Ministro Carlos Ayres Britto, os casais do mesmo sexo podem fazer parte do plano de saúde, de títulos de clube e de outros benefícios compartilhados entre os parceiros. Além disso, têm o direito de adotar filhos, realizar procedimento de fertilização in vitro, requerer pensão alimentícia no caso de separação, solicitar aposentadoria e pleitear a divisão de bens do companheiro em caso de falecimento.

O julgamento ressaltou aspectos da Constituição Federal (CF) que tratam da família. Segundo o Ministro Ayres Britto, em nenhum dos dispositivos da CF há a proibição da formação da família a partir de uma relação homoafetiva. Ao contrário da Constituição de 1967, que cita que a família se constituía somente pelo casamento, a CF de 1988 evoluiu para dar ênfase à instituição da família, independentemente da preferência sexual de seus integrantes. "Assim como o heterossexual se realiza pela relação heterossexual, o homoafetivo tem o direito de ser feliz relacionando-se com pessoa do mesmo sexo", afirma o Ministro em seu voto proferido durante a audiência.

Igualdade, liberdade e dignidade

Sobre a decisão, o educador Toni Reis, presidente da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT), acredita que

Celebração coletiva de união homoafetiva

A Igreja da Comunidade Metropolitana de São Paulo (ICM), comunidade cristã inclusiva que faz cerimônias entre casais do mesmo sexo, organizou a "celebração coletiva de união homoafetiva", que foi realizada no dia 25 de junho, véspera da 15ª Parada do Orgulho LGBT de São Paulo, no Salão Nobre da Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo. O evento conciliou a cerimônia religiosa com a assinatura e entrega da escritura pública de união homoafetiva.

A responsabilidade de formalizar em termos jurídicos a relação foi de Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito,

29ª Tabeliã de Notas da capital, convidada pela ICM para lavrar a escritura da união estável dos casais do mesmo sexo que participaram do evento. Na ocasião, a Tabeliã formalizou a união estável de 15 casais. Priscila sentiu-se honrada em participar e conta que a organização da ação já acontecia há cinco meses, antes mesmo da decisão do STF. "Mais uma vez estou cumprindo com o meu papel social. Eu já realizo a união estável com foco no Direito da Família, há seis anos", afirma. "A resposta do STF só veio coroar o que eu sempre acreditei: todos os cidadãos merecem dignidade, sejam heteros ou homoafetivos", diz.

já é realidade no País

prevaleceram os princípios constitucionais da igualdade, da não discriminação, da dignidade humana e da proteção jurídica. “O STF entendeu que é anticonstitucional tratar de forma diferenciada a união estável entre pessoas do mesmo sexo em relação à união entre pessoas do sexo oposto”, afirma. A advogada Ivone Zeger, especialista em Direito de Família e Sucessão, corrobora a afirmativa de Reis. Para ela, o grande ganho foi o de proporcionar os direitos de igualdade, liberdade e dignidade da pessoa humana aos homossexuais, como prevê a lei, permitindo que seus benefícios sejam os mesmos dos heterossexuais.

Toni Reis lembra ainda que, em um estudo realizado em 2004, foi revelado que estavam negados 78 direitos aos casais homossexuais, disponíveis aos heterossexuais, entre eles, o de pleitear herança, o de ser considerado dependente do parceiro e o de tomar decisões no caso de incapacidade do companheiro. “A decisão do STF garante a igualdade de direitos. Ainda poderá ser necessário entrar na justiça para garanti-los, mas o resultado tem efeito vinculante, terá que ser acatada pelos tribunais”, ressalta. A jurista Ivone Zeger esclarece que, para ocorrer o reconhecimento legal da união estável, é necessário ingressar com uma ação judicial. “É preciso comprovar que o relacionamento preenche os requisitos estipulados por lei, ou seja, convivência pública, contínua e duradoura estabelecida com o intuito de constituir família.”

A justiça e o tempo

A discussão sobre o reconhecimento da união estável entre casais do mesmo sexo levou três anos em tramitação. O tribunal julgou a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 132/RJ, de 2008, e a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4277, de 2009. Já o pedido de votação no projeto de lei nº 1151, de 1995 – parceria civil entre pessoas do mesmo sexo – de autoria da atual senadora por São Paulo, Marta Suplicy, que na época atuava como deputada, continua sem resposta no Congresso Nacional.

O outro lado

Mas nem todos são flores. Pesquisas apontam o Brasil como um dos países mais homofóbicos, fato pelo qual muitos cidadãos ainda não aceitam a união estável homoafetiva. Algumas religiões consideram a prática homossexual um pecado e ainda há o preconceito quanto ao homossexualismo ser visto como uma doença. Segundo Toni, que também é especialista em sexualidade humana e mestre em Filosofia na área de ética e sexualidade, ainda há muito o que fazer



Toni: “A decisão do STF nos colocou entre os países mais avançados do mundo”

Enquanto entidade representativa dos Notários, o CNB promoverá cursos, oficinas e debates para ampliar o entendimento acerca dos efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal



para diminuir o preconceito e a expressão de atos discriminatórios contra quem não se enquadra no padrão heteronormativo. “O Brasil tem uma tradição machista muito forte, que prejudica não somente as pessoas homossexuais, como também as mulheres”, diz. “O País pode ser considerado atrasado por esses motivos, mas a decisão do STF nos colocou entre os países mais avançados do mundo”, afirma ele, com propriedade no assunto (Toni tem 46 anos e vive com seu companheiro David Harrad desde 1990).

Alguns setores da sociedade terão de se conformar com a nova realidade, o que pode ser bem demorado quando se tratam de mudanças sociais. “Não é uma decisão do STF que vai conseguir modificar, da noite para o dia, atitudes arraigadas. O importante é que o Supremo Tribunal Federal deu uma mensagem clara para toda a sociedade quanto à garantia da igualdade, que gradativamente deverá ser assimilada”, diz Toni. Para ele, a alternativa é a educação em prol do respeito à diversidade humana e à diversidade sexual. “Enquanto as pessoas estiverem desinformadas sobre isso, o preconceito e a discriminação se perpetuarão. Também se faz necessária legislação própria.”

O educador faz uma analogia da situação com o racismo. Ele diz que, antes da lei contra o racismo, era comum a discriminação contra pessoas negras, a verbalização de insultos a seu respeito, a veiculação de estereótipos pejorativos nos meios de comunicação. A lei obrigou a população a respeitar as pessoas negras. “A criminalização da discriminação homofóbica contribuiria para garantir o respeito às pessoas homossexuais”, explica. “E a criminalização da homofobia não significa a censura da liberdade de expressão. Todas as pessoas têm liberdade de expressão, desde que não fira a dignidade dos outros”, ressalta.



O CNB-SP realizou, no dia 17 de junho, a *Oficina de Direito Homoafetivo*, que contou com palestrantes como o desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo Dr. Francisco Eduardo Loureiro e o advogado Dr. Paulo Roberto Iotti. Além deles, estiveram presentes no evento, o vice-presidente do CNB-SP, Márcio Mesquita, o professor e advogado Christiano Cassettari e a Tabeliã Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito.



Cassettari (*de pé, à direita*): “Não existe o interesse dos políticos brasileiros de celebrar o casamento, então a saída foi criar a união estável para os casais do mesmo sexo”

Reflexos jurídicos

Antes mesmo da decisão do STF, diversos Tabeliães do Estado de São Paulo já realizavam escrituras declaratórias de união homoafetiva. Esta é, sem dúvida, uma prova de que o setor busca se atualizar quanto às necessidades atuais, sempre respeitando o interesse do cidadão.

Um dia depois do anúncio da nova medida, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) divulgou à imprensa e à sociedade que os Notários de todo o País estão aptos a lavrar escrituras de união homoafetiva. Também informou como os interessados devem proceder e o custo da formalização em contrato. “Como entidade representativa dos Notários, o Colégio Notarial promoverá cursos, oficinas e debates para ampliar o entendimento acerca dos efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal”, informa Ubiratan Guimarães, presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo.

Ainda no mês de maio, o CNB-SP promoveu um curso para os Tabeliães e seus prepostos, visando à discussão sobre contratos de união homoafetiva. Na ocasião, o professor e advogado Christiano Cassettari falou sobre os “Reflexos Jurídicos e Práticos da Decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a União Homoafetiva”. O encontro fez parte do Ciclo de Estudos de Direito Notarial.

Durante o evento, Cassettari, que também é diretor cultural do Instituto Brasileiro de Direito de Família – São Paulo (IBDFAM – SP), abordou, principalmente, o que é a união estável, seus aspectos e as cláusulas que devem ser cuidadosamente discutidas antes da assinatura das escrituras públicas de união estável entre casais do mesmo sexo. Foi debatido, entre outros temas, o regime de bens. “Não existe o interesse dos políticos brasileiros de celebrar o casamento, então a saída foi criar a união estável para os casais do mesmo sexo”, afirma o professor.



O trabalhador do conhecimento

*Gilberto Cavicchioli

Todo o mundo que estuda Administração de Empresas se depara, em algum momento, com as ideias de Peter Drucker. Filósofo e pensador, autor de dezenas de livros – nasceu na Áustria em 1909 e faleceu nos Estados Unidos em 2005 –, é considerado o pai da administração moderna. Por mais de meio século, concentrou seus estudos nas maneiras e estilos de administrar empresas, no funcionamento das pessoas em sociedade e, principalmente, no seu ambiente de trabalho.

Drucker ganhou muitos simpatizantes em todo o mundo. Com uma carreira brilhante, tornou-se, ao longo dos anos, um grande conselheiro de políticos importantes e de executivos das maiores corporações do planeta, que declaram até hoje que o sucesso por eles alcançado se deve aos seus ensinamentos. Drucker acreditava que a eficiência das pessoas é a peça-chave na gestão das empresas.

O filósofo criou o termo trabalhador do conhecimento, que caracteriza o trabalhador dos tempos de agora, que usa muito menos a força física no trabalho, mas que eleva sua capacitação sob a forma de conhecimentos. Segundo Drucker, o trabalhador do conhecimento não é um produtor de bens tangíveis como predominava o trabalho até antes da invenção da máquina a vapor (1780) e da revolução industrial, no século XIX. Ele é um produtor de ideias, informações, planos e decisões. Além de criar e transferir conhecimentos, enfrenta e contribui para a organização, possibilitando o alcance de elevados padrões de qualidade,

São algumas características do trabalhador do conhecimento:

- Tem postura proativa diante das mudanças.
- Pensa e age enxergando além da produtividade e da redução de custos.
- É multidisciplinar, desempenhando várias tarefas com qualidade.
- Tem a capacidade de ensinar e de aprender.
- Desenvolve habilidades para decidir o que é prioridade e o que é posterioridade.
- Trabalha bem em equipe, ora liderando, ora sendo liderado.
- É automotivado na direção de suas metas e ambições.
- Por meio das diversas ferramentas da tecnologia da informação, sabe prospectar, organizar, compartilhar, praticar e proteger informações valiosas, objetivando a satisfação dos clientes, a inovação e o ganho de tempo.



O profissional do conhecimento trabalha bem em equipe

eficiência nos processos e na manutenção de níveis rentáveis para todos dentro das leis vigentes.

Esse trabalhador do conhecimento, por meio de seus gestos, atos e comportamentos, torna visível e representativo seu alinhamento com os valores e a missão do negócio.

No atual momento de grandes evoluções da atividade registral e notarial, é importante proporcionarmos condições de atração e de desenvolvimento de trabalhadores do conhecimento nas serventias. No entanto, precisamos considerar que, com base em pesquisas recentes, o mercado de trabalho deve continuar aquecido nos próximos cinco anos e estima-se que o País necessitará de oito milhões de novos profissionais até 2015, numa fase que se denomina de pleno emprego. Com isso, no curto prazo, a guerra por profissionais capacitados e eficientes deve se acirrar em todos os setores da economia.

Conheço profissionais que ainda sonham com a chegada do “bom momento” em suas carreiras. Quero crer que esse “bom momento” chegou. Está aí para a maioria dos brasileiros e, principalmente, para aqueles que acreditam que investir no desenvolvimento de novos conhecimentos seja a porta de entrada para novas transformações e oportunidades de crescimento profissional e pessoal.

As pessoas serão as donas do principal recurso da sociedade – o conhecimento –, e cabe ao trabalhador do conhecimento torná-lo produtivo: para a empresa, para a sociedade e para si próprio.



Ficamos por aqui.

Um abraço e até nosso próximo encontro!

*Gilberto Cavicchioli é engenheiro com mestrado em Administração de Empresas. Professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas, nas áreas de marketing de serviços, vendas e gestão de pessoas, realiza palestras e consultorias a empresas. É autor do livro *O Efeito Jabuticaba*. www.profissionaisa.com.br



FRAUDE

Atuação notarial é eficaz para **redução de fraudes** na constituição de empresas

Defensor público propõe que Juntas Comerciais exijam reconhecimento de firma para evitar que documentos perdidos sejam usados para golpes

Tem aumentado a cada ano o número de fraudes na abertura de empresas em todo o País. Pessoas inocentes têm seus nomes inseridos indevidamente como sócios de empresas, em virtude do extravio de documentos. Somente na cidade de São Paulo, a Defensoria Pública atendeu, no ano passado, cerca de 800 casos de vítimas do golpe. O número, no entanto, pode ser bem maior e não representa a efetiva realidade, uma vez que o órgão só defende cidadãos com renda de até três salários mínimos. “Além disso, muitas vezes, as pessoas só sabem que foram alvos de fraude quando vão fazer um financiamento, por exemplo, ou recebem carta da Receita Federal cobrando a dívida da sua suposta empresa ou têm seus bens penhorados”, destaca o defensor público Luiz Rascovski.

Uma medida simples e barata, no entanto, po-

deria evitar tantos transtornos, conforme explica o defensor público. Ele defende o reconhecimento de firma nas assinaturas dos sócios da empresa que será constituída ou que passará por alterações contratuais. Com essa atitude, ele estima que cerca de 80% das fraudes seriam evitadas. Atualmente, para fazer a constituição de uma sociedade ou alterar o contrato social, basta que o interessado assine o documento e encaminhe-o à Junta Comercial, onde é arquivado, independentemente da veracidade das informações. Com isso, há casos de criação das chamadas empresas “laranjas” por estelionatários, ou ainda situações de pessoas jurídicas já constituídas que não estão bem financeiramente e fazem a alteração do contrato, colocando um contribuinte que teve o documento roubado ou extraviado para responder pelas pendências.

“Aparentemente, a exigência do reconhecimento de firma pode parecer uma despesa extra, já que tem um custo, mas a segurança jurídica que essa medida traz compensa o gasto”, destaca o defensor. Isso sem contar os prejuízos causados ao Estado por ações que tramitam na Justiça, e aos próprios cidadãos, que respondem por dívidas milionárias. Segundo Rascovski, não é possível estimar as perdas financeiras, mas ele garante que são muitas. Para tentar minimizar o impacto dessas fraudes, o defensor público encaminhou à Câmara dos Deputados proposta de alteração na legislação que desobriga as Juntas Comerciais de exigirem o reconhecimento de firma. Ele diz estar confiante no andamento da proposta no Congresso. “A participação dos cartórios é fundamental para o controle de fraudes”, enfatiza ele.



Rascovski: “Aparentemente, a exigência do reconhecimento de firma pode parecer uma despesa extra, mas a segurança jurídica compensa o gasto”

“A participação dos cartórios é fundamental para o controle de fraudes”
Luiz Rascovski,
defensor público



O ex-presidente da Junta Comercial de São Paulo, Armando Rovai, vai além. Ele considera que, assim como o reconhecimento de firma, o órgão deveria exigir ainda cópia autenticada e atualizada do documento de identidade (RG e CPF) para dar entrada em alterações ou constituição de empresas na Junta, isso é o que prevê o Projeto de Lei 6913/02. E sugere sinergia e relacionamento técnico com os Notários, que ele considera céleres e bem preparados, além de estarem totalmente informatizados. “A Junta deveria criar obstáculos para a fraude”, diz Rovai.

Veríssimo: o reconhecimento de firma reduziu o número de fraudes em Goiás

Contribuintes respondem por dívidas milionárias

Um dos casos atendidos pelo defensor público Luiz Rascovski foi o de um motoboy da capital paulista que dependia da motocicleta para trabalhar, mas descobriu que seu bem estava indo a leilão para o pagamento de dívidas que não tinha contraído. “Ele perdeu os documentos e, quando descobriu a fraude, já havia três empresas constituídas no seu nome e 70 ações judiciais”, conta o defensor. Há ainda a história de uma diarista que descobriu que tinha uma dívida de R\$ 220 milhões em banco onde jamais teve conta. Os casos se multiplicam em todo o País.

Esses golpes são um transtorno para a vítima, que fica anos respondendo por dívidas que não são suas; para a Defensoria Pública, que tem de ingressar com dezenas de

processos diariamente; para o Judiciário, que já tem acúmulo de trabalho, e para a Fazenda, que, em muitos casos, responde por ações de indenização movidas pelas vítimas. “Essa situação causa trabalho desnecessário para todo o mundo”, enfatiza Rascovski.

Ele aconselha que pessoas que tiverem seus documentos roubados ou extraviados façam imediatamente um Boletim de Ocorrência (BO) e guardem o documento, porque ele é importante caso tenham o nome inserido de forma irregular em alguma empresa. Fazer periodicamente o controle em órgãos de proteção ao crédito e na própria Receita Federal é outra dica do defensor. “Quanto antes o contribuinte detectar a fraude, menor é o estrago”, diz Rascovski.

Redução de fraudes

As Juntas Comerciais de Goiás, Mato Grosso do Sul e do Rio de Janeiro já contabilizam a redução de fraudes com a exigência do reconhecimento para constituição de empresa ou alteração de contrato social. “A legislação não determina a apresentação de documento com firma reconhecida, mas pedimos isso para evitar fraudes”, explica o presidente da Junta Comercial do Mato Grosso do Sul, Wagner Bertoli.

Bertoli conta que a decisão tem sido bem aceita pela sociedade. “Quando fizemos isso, consultamos os contadores, que acharam a medida válida”, comenta, ao lembrar que o fim do reconhecimento de firma foi instituído com a intenção de desburocratizar o processo de abertura de empresas. Para Bertoli, é necessário verificar o custo social dessa medida. “É desnecessário para abrir empresa, mas necessário para vender um veículo”, comenta.

O presidente da Associação dos Notários e Registradores (ANOREG) do Mato Grosso do Sul, Paulo Pedra, também apoia a obrigatoriedade. “Dá mais segurança para as Juntas e garante que os indivíduos não tenham seus nomes usados por pessoas indevidas”, declara. Segundo ele, depois da instituição da medida em seu Estado, o número de fraudes reduziu quase 100%. “Hoje, temos 1% ou 2%, no máximo”, diz.

O presidente da Junta Comercial de Goiás, Verissimo Aparecido da Silva, também declara que houve redução significativa no nú-



Bertoli: “No Mato Grosso do Sul, pede-se documento com firma reconhecida para evitar fraudes”

EDEMIR RODRIGUES

mero de fraudes em seu Estado. “Essa medida contribui para dar mais credibilidade aos serviços prestados pela Junta”, declara. O diretor técnico da Junta goiana, Lúcio Antonio Arantes, conta que, antes da exigência do reconhecimento, o órgão recebia centenas de processos por fraudes anualmente. Desde 2005, a entidade contabiliza apenas quatro reclamações. Apesar da redução, Goiás acumula cerca de 230 processos administrativos só para verificação de irregularidades do período anterior à norma. “A Junta já foi condenada em vários processos porque não tinha como confirmar que a empresa era daquela pessoa”, revela Silva.

A Junta do Rio de Janeiro também exige o reconhecimento de firma dos sócios para os casos de constituições, alterações, distratos sociais, inscrições de requerimento de empresário e atas. Em nota, o órgão declara que, “com isso, minimizou bastante a ocorrência de fraudes”. O órgão, no entanto, não soube quantificar a redução no número de reclamações.

Mais segurança para os brasileiros

O Projeto de Lei (PL) N° 6913, de 2002, foi encaminhado para a Câmara dos Deputados pelo Deputado Federal do PR, Vicente Arruda. O PL é de origem do Senador Álvaro Dias, do PSDB e tem como objetivo instituir mais segurança aos atos societários.

Em sua justificativa, o Senador explica que a Lei visa estender a exigência de prova de identidade a todos os sócios da empresa mercantil, com exceção da sociedade por ações. Tal medida seria necessária em virtude do número e da dispersão dos acionistas e da frequência com que ocorrem as transferências acionárias, providência que certamente concorrerá para a diminuição do número de ocorrências dessa natureza. Outro importante aspecto por ele considerado foi o fato de que a

legislação vigente dispensa o reconhecimento de firma nos atos levados a arquivamento nas juntas comerciais, e facilita assim a falsificação, e conseqüentemente, a criação de empresas “fantasmas”.

Em seu texto, Álvaro afirma ainda que tais medidas não devem ser vistas como uma tendência à burocratização do registro público. Para o Senador, elas são uma forma de conferir autenticidade aos atos das empresas mercantis e civis e têm a finalidade de criar obstáculos à criação fraudulenta de empreendimentos, que tantos prejuízos têm acarretado não só a cidadão honestos, chamados a responder por eles, mas também aos cofres públicos, em virtude da evasão de receitas de impostos decorrente desse tipo de fraude.

Projeto de Lei 17/2009 exige reconhecimento de firma em atos societários

O Projeto de Lei 17/2009, do deputado estadual Hélio Nishimoto, visa dar mais segurança aos atos societários na Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp). Nishimoto propõe que os documentos submetidos a registro na Jucesp sejam assinados e datados, contendo as respectivas firmas reconhecidas por autenticidade. “O projeto já recebeu parecer favorável das comissões obrigatórias e está pronto para ser votado em plenário na Assembleia Legislativa. Aguarda apenas a inclusão na pauta”, informa o deputado.

Em sua justificativa, o deputado diz que a ocorrência de ilícitos cometidos mediante alterações fraudulentas de contratos sociais e demais documentos societários tem crescido assustadoramente. “Hoje, é grande o número de pessoas que são vítimas de furtos e roubos de documentos. Estes, em mãos

erradas, acabam sendo usados para a abertura de empresas ou alteração de contrato, de forma totalmente criminosa e com toda a facilidade”, lembra ele. “O objetivo do projeto 17/2009 é justamente dificultar as fraudes e garantir a lisura nos processos, pois exige o reconhecimento de firma por autenticidade para inibir o uso de ‘laranjas’ e aumenta o rigor da fiscalização no ato de constituição e alteração.”

O objetivo do projeto não é criar burocracia, mas instituir mecanismo de proteção às pessoas que venham a ter documentos extraviados, evitando assim que mais contribuintes sejam obrigados a permanecer no aguardo de intermináveis processos judiciais para regularizar sua situação cadastral junto ao Ministério da Fazenda – situação que pode ser evitada com a adoção dessa simples medida.

SOLUÇÕES MAIS COMPLETAS SEM PAGAR MAIS



CARIMBO DO TEMPO

Com o Carimbo do Tempo é possível garantir que o certificado digital utilizado esteja válido no momento em que um documento é assinado. Dessa forma, um documento ou transação online tem a validade de suas assinaturas digitais garantida e sua autenticidade atestada com segurança.



Os portadores de Certificados Digitais tipo A3 (gravados em smart card ou token) possuem acesso gratuito e ilimitado ao carimbo do tempo.



SOFTWARE ASSINADOR

O Assinador NOTARIAL é o mais completo software assinador e visualizador de documentos eletrônicos. Com ele é possível realizar as operações de assinatura digital e carimbo do tempo de documentos eletrônicos, bem como a verificação de documentos assinados digitalmente de forma simples, rápida e segura.

COM O ASSINADOR NOTARIAL, É POSSÍVEL:

- Assinar e co-assinar qualquer arquivo eletrônico usando certificados digitais;
- Assinar e co-assinar documentos em bloco;
- Adicionar carimbo do tempo a uma assinatura digital;
- Abrir um documento eletrônico assinado digitalmente;
- Verificar a autenticidade das assinaturas digitais.



SUORTE TÉCNICO

Serviço de suporte técnico ao cliente, por meio de nosso site, email ou telefone.

Clientes AC NOTARIAL têm a tranquilidade de contar com o apoio de uma equipe de atendimento altamente capacitada para garantir uma experiência de uso do Certificado Digital sem transtornos.



Em prol da evolução tecnológica do País

Criada este ano para promover o uso do documento eletrônico, a ANCert estabelece parcerias e promove iniciativas

Para que as iniciativas da ANCert sejam eficazes, é necessário que os Tabelionatos se tornem Instalações Técnicas

Uma ação conjunta das lideranças do setor de certificação digital para fortalecer as entidades do segmento, universalizar os serviços e promover o uso do documento eletrônico deu origem à Associação Nacional de Autoridades de Certificação Digital (ANCert), em março de 2011. O órgão visa representar seus associados em todas as esferas – poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e organizações da sociedade civil. Com isso, a ANCert pretende atingir os seguintes objetivos: aperfeiçoar o sistema normativo, melhorar continuamente a oferta de produtos e serviços, ampliar o uso da certificação no Brasil, disseminar a informação aos usuários de certificados e reduzir os níveis de risco de fraudes, devido à segurança oferecida pelo documento eletrônico.

A Diretoria da ANCert esteve em Brasília (DF), em abril, reunida com os principais representantes do Governo Federal, a fim de unir forças para consolidar o uso do certificado digital no País. As primeiras visitas foram realizadas pelo presidente da associação, Paulo Tupinambá Vampré, acompanhado pela diretora de Relações Institucionais da associação, Patrícia Paiva, que também representou a Autoridade Certificadora Brasileira de Registros (AC BR). Eles

reuniram-se com dirigentes do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), da sede da Receita Federal do Brasil e da Rede Latino-Americana de Juízes (REDLAJ). “Somos um interlocutor do Governo para discutir leis, buscar uma certificação segura e eficaz, e fazer valer o documento eletrônico no Brasil,



Banner informa que o cartório é IT: 80 certificados em março

Dia da Certificação Digital

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) não mede esforços para fomentar a certificação digital entre os Notários. Em razão disso, foi criado um ciclo de visitas intitulado *Dia da Certificação Digital*, que visa conhecer todas as instalações técnicas de certificados digitais e os agentes de Registro que atuam na atividade. A iniciativa tem o intuito de explicar a importância de ser um emissor, o crescimento da necessidade dos certificados no País, bem como de compartilhar as novidades e esclarecer dúvidas.

Todos os Tabelionatos visitados receberam um kit com material de marketing sobre emissão de certificados, para que possam divulgar o serviço prestado à sociedade. “Falamos sobre a participação dos cartórios, exemplos e experiências bem-sucedidas, mostramos os números crescentes da emissão e da demanda, e convidamos os Tabelionatos a assumirem seu papel neste contexto”, explica Patrícia Paiva, gestora da Rede da AC Notarial, especialista em ICP-Brasil. “Também ouvimos sugestões de melhorias nos processos da AC Notarial.”

Em maio, foram realizadas oito visitas. Até o fim de junho, a equipe comparecerá às Instalações Técnicas (IT) de toda a capital e proximidades. A partir de julho, o foco serão os cartórios do interior de São Paulo. Até outubro, a estimativa é passar pelos 35 pontos emissores de todo o Estado. Alguns cartórios ainda não credenciados também estão na lista do CNB-SP. “As visitas foram bem-aceitas e sentimos que os cartórios precisavam desse contato”, diz Raphael Queiroz, gestor operacional da AR CNB-SP. “Ajudamos o Tabelião na mobilização dos seus funcionários de balcão e outras áreas para que tenham interesse e a consciência de que este é um assunto que já está no dia a dia do estabelecimento.”

Raphael explica que muitos cartórios estão credenciados, mas não são emissores porque ainda têm algum tipo de dúvida na operação, o que causa certa insegurança. O gestor operacional prevê que, até o fim do ano, haverá um crescimento de 50% de Tabelionatos inscritos e que de 80% a 100% dos estabelecimentos já estarão emitindo os certificados.

ao lado de todas as autoridades de certificação, sempre vislumbrando um consenso geral com a intenção de beneficiar a população”, afirma Vampré.

Dentre os temas importantes que estão sendo acompanhados pela ANCert, destacam-se o Projeto de Lei nº 7.316/02, que substituirá a MP 2200-02/01, as discussões preliminares sobre a criação dos certificados de atributo e o aprimoramento dos padrões de assinatura digital. Segundo Vampré, a associação tem interesse em participar de audiências públicas relativas a essa matéria, levando aos legisladores as experiências vividas pelos agentes de Registro e especialmente pelas Instalações Técnicas (IT) sob a responsabilidade dos Notários na validação de certificados. “Os profissionais do segmento notarial têm conhecimento em pesquisas científicas para desenvolver certificados, tecnologia segura e banco de dados atualizado”, diz o presidente. Outro ponto bastante discutido, tanto na REDLAJ quanto em outras reuniões de apresentação, foi a globalização. A interoperabilidade dos certificados digitais do Brasil, dos países do Mercosul e de Portugal será um grande passo para a desburocratização e agilização dos negócios.

Para que todas as iniciativas propostas pela ANCert sejam eficazes, é necessário que os Tabelionatos se tornem IT para atuar na validação presencial na emissão de certificados digitais. “É válido destacar a importância de um Notário na liderança de uma associação que reúne os principais players da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP) - Brasil”, diz Patrícia. “Afim, é ele quem cuida da autenticidade, da validade jurídica e da integridade de documentos no mundo físico e, hoje, assumiu posição no centro das decisões sobre essas atividades no meio eletrônico.”



José Eduardo de Resende (presidente da REDLAJ), Patrícia Paiva e Paulo Vampré (ambos da ANCert)



Raphael Queiroz: ajuda aos Tabeliães



Equipe esclarece dúvidas e motiva-se com a inovação

Comunicação impulsiona emissão de certificados

Um crescimento de quase 2.000% na emissão de certificados digitais de fevereiro a março fez com que o 4º Tabelião de Notas e Protestos de São Caetano do Sul, na Grande São Paulo, se destacasse no ranking de emissores do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP). Em fevereiro, foram somente quatro emissões; já em março, o cartório emitiu 80 certificados. “Para o ano de 2011, nossa meta é crescer 20% a cada trimestre”, diz João de Matos Carvalho Neto, Tabelião substituto e irmão da Tabeliã titular Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben.

Para João, a disparada na prestação de serviços se deve a dois motivos: a comunicação e a atual realidade do País. O investimento em banners, folhetos impressos, e-mails marketing, divulgação no site e uma forte atuação dos funcionários para apresentar a nova atividade ao usuário foram a fórmula de sucesso para o cartório, além do agendamento online da Certisign. “Somos os únicos a emitir na região. Hoje, cada vez mais, a legislação exige do cidadão o uso do

certificado digital”, afirma.

João e Sílvia contam que, desde setembro de 2010, estão habilitados a emitir certificados digitais e hoje podem ver os bons resultados rapidamente. “Devemos nos modernizar e prestar o serviço público que nos foi outorgado com excelência, pois isso reflete na confiabilidade que passamos às pessoas que utilizam os nossos serviços”, afirmam.

Diante dessa premissa, a equipe do 4º Tabelião de Notas e Protestos de São Caetano do Sul participou de diversos treinamentos, a exemplo dos cursos de Agente de Registro e de reciclagem, e de simpósios promovidos pelo CNB-SP. Além dos bons números, o resultado também impactou a motivação dos funcionários. “Ao atenderem bem a quem nos procura para adquirir certificados digitais, duas de nossas agentes de Registro ganharam a confiança nas demais áreas de atuação do Tabelionato”, lembra João. “Com isso, conquistaram mais usuários, o que é bom para elas e para o cartório!”

Acesse o endereço eletrônico www.ancert.com.br e confira a missão, a visão, os valores, as premissas, o estatuto, as linhas de atuação e outras informações sobre a ANCert.

Direito Notarial e Registral ganharam

Reitor da Universidade de São Paulo, João Grandino Rodas, destaca a importância da área e sua relevância para a sociedade

O grande envolvimento do professor João Grandino Rodas com a carreira docente começou em 1971. Por dez anos, lecionou Didática, História da Educação e Educação Internacional na Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (USP). Entre 1988 e 1993, foi professor de Direito Internacional na Universidade Estadual de São Paulo (Unesp). Na Faculdade de Direito da USP desde 1971, percorreu todos os graus da carreira: lecionando na graduação e na pós-graduação, sendo chefe do departamento de Direito Internacional (1998 a 2002 e 2006 a 2008) e assumindo a direção da faculdade, entre 2006 e janeiro de 2010.

Reitor da universidade desde então, Rodas vem inovando os cursos e oferecerá aos bacharéis de Direito a especialização em Direito Notarial e Registral ligada à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP – o primeiro curso a ser realizado em uma universidade pública no País. “Até mesmo por exigência de acompanhar os progressos da sociedade, entendemos como imperativa a necessidade de atender aos anseios dos acadêmicos de Direito, oferecendo novas alternativas, por meio de cursos

de alto grau de especialização”, afirma o professor. “Para tanto, contamos sempre com professores e profissionais de reconhecida competência nas áreas em que atuam.”

Na entrevista a seguir, o reitor de uma das mais respeitáveis instituições brasileiras de ensino superior fala sobre a importância da especialização de profissionais que atuam na área do Direito Notarial e Registral, a respeito de a USP ter sido a primeira universidade pública a inserir essa especialização em sua grade escolar e opina sobre as consequências desse curso não apenas para os profissionais da área, mas também para a sociedade.

Na sua opinião, qual a relevância do projeto de especialização que está sendo feito em Direito Notarial e Registral?

Sabendo-se que os serviços notariais e registrais transformaram-se em uma excelente alternativa para os profissionais do Direito, desde a Constituição de 1988, a criação de cadeiras específicas criam o ambiente necessário para que o acadêmico inclua entre suas expectativas profissionais essa importante área de prestação de relevante serviço à



O tema é muito importante para a sociedade e sendo relativo às relações humanas, sociais e negociais, desponta aí a função mais importante do bacharel em Direito



João Grandino Rodas, reitor da USP: “Com a criação desse curso de especialização, será plantada a semente que levará à criação de cadeiras específicas, uma vez que o tema é muito importante para a sociedade.”

Há curso de extensão na USP

sociedade como um todo. A base dessa constatação está no artigo 236 da Constituição que, em seu §3º, diz que o ingresso na atividade notarial e de Registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção por mais de seis meses.

Na qualidade de reitor da USP, qual a opinião do senhor sobre o ineditismo de se ter esse curso de especialização na grade escolar de uma universidade pública?

Até mesmo por exigência de acompanhar os progressos da sociedade, entendemos como imperativa a necessidade de atender aos anseios dos acadêmicos de Direito, oferecendo novas alternativas, por meio de cursos de alto grau de especialização. A proliferação de cursos rápidos mostrou também a necessidade de trazer para uma instituição pública e reconhecida como a USP a possibilidade de oferecer cursos dessa natureza.

Há a intenção de ampliar essa especialização para o curso de Direito do campus de Ribeirão Preto? O formato seria o mesmo?

A repercussão da importância dessa iniciativa certamente terá desdobramentos, como os que ocorrem em algumas outras faculdades de Direito, que já incluem a cadeira notarial e registral como integrante de sua grade curricular.

Como essa especialização pode contribuir para que a sociedade civil conheça mais da atividade notarial e registral?

Formando profissionais do Direito com tal espe-

cialização, a simples inserção deles no mercado de trabalho já será marco importante na orientação e prestação desse serviço, que, desde as Ordenações Filipinas, já provou sua relevância para a vida em sociedade, por meio do relacionamento entre as partes, às quais são garantidas a segurança e a eficácia jurídica de seus negócios.

O senhor acha que, em um futuro próximo, há como vislumbrar a inserção de uma disciplina autônoma na grade curricular do curso de Direito, exclusiva de Direito Notarial e Registral?

Com a criação desse curso de especialização, será plantada a semente que levará à criação de cadeiras específicas, uma vez que o tema é muito importante para a sociedade. E sendo relativo às relações humanas, sociais e negociais, desponta aí a função mais importante do bacharel em Direito.

O que mais poderia ser feito para contribuir para aproximar os estudantes de Direito da atividade notarial e registral?

Penso que, a partir desse curso de especialização e do interesse manifestado pelos seus inúmeros participantes, será uma questão de tempo para que, no ambiente acadêmico e em todas as redes sociais, despontem discussões, comentários e avaliações sobre a importância da atividade. Daí resulta o surgimento de profissionais de reputação, que serão os próprios balizadores e incentivadores em fazer crescer a especialidade. Além disso, a criação do fórum acadêmico trará praticidade às discussões, das quais serão originadas obras de cunho essencialmente prático, que atrairão ainda mais o interesse do futuro acadêmico de Direito.



A criação de cadeiras específicas instituem o ambiente necessário para que o acadêmico inclua entre suas expectativas profissionais essa importante área de prestação de relevante serviço à sociedade como um todo



Raio X de João Grandino Rodas

A formação acadêmica de João Grandino Rodas passa por quatro graduações: Música, Educação, Direito e Letras. Além disso, ele é mestre em Ciências Político-Econômicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; em Direito, pela Harvard Law School, e em Diplomacia, pela The Fletcher School of Law and Diplomacy. Fez doutorado em Direito na Universidade de São Paulo (USP) e é livre-docente em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da USP.

Iniciou a prática jurídica como advogado de empresa, tendo sido gerente do Departamento Jurídico da Ford Brasil S.A. Em 1980, ingressou na Magistratura do Trabalho e, em 1982, na Justiça Federal. Na área pública, chefiou a Consultoria Jurídica do Ministério das Relações Exteriores, foi chefe de delegação junto com a comissão preparatória da Organização das Nações Unidas (ONU) para o estabelecimento de um Tribunal Penal Internacional e Comissão da ONU para o Direito do Comércio Internacional – United Nations Commission on International Trade Law (UNCITRAL).

Entre 1995 e 2002, Rodas integrou a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos do Ministério da Justiça, criada pela Lei no 9.140/1995, que decidiu centenas de processos de reconhecimento da responsabilidade por mortes e desaparecimentos por motivação política. Entre 2000 e 2004, assumiu a Presidência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).



ITCMD – A base de cálculo como elemento quantitativo do fato gerador do imposto paulista e os impasses na hora de lavrar a escritura de inventário

Antonio Herance Filho*

A determinação da base de cálculo tem gerado muita polêmica e controvérsia a partir da revogação da Portaria CAT/SP nº 05/2007

Cumprir adequadamente com a obrigação tributária principal, de competência dos Estados e do Distrito Federal, relativamente às transmissões ‘causa mortis’ e doação de bens e direitos, não tem sido tarefa das mais fáceis.

Na verdade, a determinação da base de cálculo, trabalho a ser realizado pelo contribuinte, que carrega consigo o Notário e, também, o Registrador como responsáveis tributários, tem gerado muita polêmica e controvérsia a partir da revogação da Portaria CAT/SP nº 05/2007, já de saudosa lembrança.

O interesse do contribuinte (usuário dos serviços notariais e de registro) é o de não pagar “muito” e a preocupação dos profissionais do Direito de que trata o art. 236 da Constituição Federal, por seu turno, é a de praticar os atos de seus respectivos ofícios com execução fiel das normas legais que regem as atividades do chamado extrajudicial.

Nem sempre é possível a satisfação de ambas as partes. Ora, de um lado, é o contribuinte que demonstra inconformismo com o valor do tributo a ser recolhido, ora é o Notário, de outro, que deixa de exigir a prova do recolhimento correto do imposto como condição à prática do ato requerido pelo interessado.

Uma das principais dificuldades tem a ver com a determinação da base de cálculo de incidência do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), objeto de nossas breves considerações nesta oportunidade.

De início, vale lembrar que, em matéria tributária, deve ser aplicada a lei vigente na data de ocorrência do fato gerador (*tempus regit actum*), ainda que esta já tenha sido formal e expressamente revogada.

Especificamente no caso de inventários e arrolamentos, se a abertura da sucessão tiver ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2000, deverão ser aplicadas as normas trazidas pela Lei Estadual/SP nº 9.591/66. Às sucessões abertas de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2001 aplica-se a Lei Estadual nº 10.705/00, com sua redação original e, por fim, serão aplicadas as normas da Lei Estadual nº 10.705/00, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Estadual/SP nº 10.992/01, às sucessões abertas a partir do dia 1º de janeiro de 2002.

A relevância dessa colocação reside no fato de que em cada diploma, supramencionado, encontraremos disposições distintas. Em um, a tributação alcançava apenas a transmissão de bens imóveis e direitos a eles relativos; em outro, vigia a progressividade de alíquotas e, em outro ainda, os valores das doações, realizadas no mesmo ano civil entre as mesmas partes, doador e donatário (doações sucessivas), passaram a ser somados para os fins de aplicação da regra de isenção em razão do valor.

Quanto à alíquota a ser utilizada para a apuração do valor do tributo, confirma a Súmula do STF nº 112 que “o imposto de transmissão ‘causa mortis’ é devido pela alíquota vigente ao tempo da abertura da sucessão” no momento de ocorrência do fato gerador, uma vez que, aberta a sucessão, o domínio e a posse da herança transmitem-se, desde logo, aos herdeiros legítimos e testamentários.

Destarte, absolutamente necessário o valor venal do bem à época de ocorrência do fato gerador, ou seja, válido na data de abertura da sucessão, na data



[1] BOTTALLO, Eduardo Domingos & MELO, José Eduardo Soares de. Comentários às Súmulas do STF e do STJ – São Paulo: Quartier Latin, 2007, páginas 43 e seguintes.

de falecimento do autor da herança.

Inexiste, à luz do Direito pátrio, como suprir a falta da prova do valor venal válido à época de ocorrência do fato gerador com o valor venal atual. É o valor da época que será devidamente atualizado pela variação de índices oficiais, sobre o qual deverá ser aplicada a alíquota vigente no mesmo momento e o resultado (valor original do imposto) deverá ser acrescido dos respectivos acréscimos moratórios.

Superada está a Súmula do STF nº 113, que definia ser o imposto de transmissão 'causa mortis' calculado sobre o valor dos bens na data da avaliação. Apesar da diretriz contida nessa súmula, a orientação jurisprudencial posterior da Suprema Corte assentou ser possível a determinação da base de cálculo do imposto com base no valor venal do bem à época de ocorrência do fato imponible.

Acertadas as lições de Eduardo Domingos Bottallo e José Eduardo Soares de Melo [1]: "não teria mesmo sentido considerar elementos integrantes do imposto em dois momentos distintos, ou seja, a alíquota fixada na data de abertura da sucessão (Súmula 112) e a base de cálculo apurada em fase posterior, com a avaliação dos bens (Súmula 113)".

Em relação à atualização da base de cálculo, conforme estabelece o Decreto Estadual/SP nº 32.635/90, os valores tributários devem ser convertidos em quantidade determinada de UFESP, tomando-se por base o valor da UFESP correspondente ao último dia do mês da fixação do valor atribuído ao imóvel.

A partir do primeiro dia do mês que se seguir ao da fixação do valor atribuído ao imóvel, o cálculo do imposto efetua-se sobre o valor atualizado, nascido da reconversão da quantidade apurada de UFESP, na forma supramencionada, pela multiplicação do número destas pelo valor monetário atribuído a essa unidade fiscal estadual na data do pagamento do imposto.

Se o fato gerador tiver ocorrido antes da instituição da UFESP, o valor venal deve ser indexado aos índices oficiais de correção existentes à época.

Seguem, para consulta, os períodos de vigência dos índices oficiais:

Índice	Vigência
ORTN	03/69 a 02/86
OTN	03/86 a 01/89
UFESP MENSAL	02/89 a 09/89

Criada pela Lei Estadual nº 6.374, art. 113.

UFESP DIÁRIA	A partir de 10/89
O valor da UFESP Mensal (Cheia)	é correspondente ao do 1º dia útil do mês.
UFESP ANUAL	A partir de 12/96

Atualizada pelo IPC-FIPE (Artigo 603 RICMS – Art. 113 da Lei Estadual nº 6.374/89).

Com efeito, não restam mais dúvidas de que valor venal é o valor de mercado do bem. Valor pelo qual o bem seria vendido em condições normais e que este não se confunde com o valor utilizado para o lançamento do IPTU (se o bem for imóvel e estiver situado na zona urbana do município), tampouco com o valor utilizado para a apuração do ITR (se o bem for imóvel e estiver situado fora da zona urbana do município).

Entretanto, no Estado de São Paulo, a Secretaria da Fazenda dá-nos a impressão de autorizar o cálculo do imposto utilizando-se como base os valores tributários, acima referidos, não apenas quando o de mercado for inferior a um deles, conforme o caso. Parece-nos que a SEFAZ fixa tais valores como base de cálculo e não como piso para a sua determinação, contrariando, data venia, as normas trazidas pelos itens nº 1 e nº 2 do parágrafo único do art. 16 do RITCMD, aprovado pelo Decreto Estadual/SP nº 46.655/02.

Ao leitor, para que compreenda a extensão do impasse, oferecemos a íntegra de nota de advertência que se abre no programa disponível no sítio da Fazenda do Estado na Internet, no momento em que, na ficha "Bens Tributados" do sistema, o contribuinte seleciona uma opção entre as existentes para os bens imóveis.

A fim de que o leitor possa fazer seu próprio juízo, segue a íntegra da referida nota:

"Prezado Contribuinte:

Ao declarar o valor do imóvel, indique o respectivo valor de mercado. Para imóveis situados no município de São Paulo, tendo em mãos o número de cadastro do imóvel na Prefeitura e a data do fato gerador, você pode consultar o valor venal de referência, que reflete o valor de mercado, diretamente no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/tvm/>

ATENÇÃO: Esta consulta é válida apenas para óbitos/doações a partir de 01/01/2005. Para fatos geradores anteriores a essa data, deve-se utilizar o Valor Venal do IPTU." (original sem destaques)

Tecnicamente, sob a ótica do Direito Tributário, o valor de mercado do bem (valor venal, ou ainda, valor pelo qual o bem é, em circunstâncias normais, vendido), pode não coincidir com os utilizados para a tributação do IPTU ou do ITR e, normalmente, não coincide mesmo, de modo que estes somente poderão ser utilizados como base de cálculo do ITCMD paulista na hipótese de o valor de mercado do imóvel ser inferior a eles, ao valor do IPTU (se imóvel urbano) ou ao do ITR (se imóvel rural).

Relativamente aos fatos geradores ocorridos sob a égide da Lei Estadual/SP nº 9.591/66, o recolhimento do imposto deve ser efetuado por meio da guia GARE - DR (Demais Receitas). Na transmissão "causa mortis", o código é 028.0, e na hipótese de o inventário ser realizado por escritura pública, o Tabelião poderá praticar o ato mediante a apresentação, pelo próprio contribuinte, da prova do recolhimento, sendo desnecessária a homologação da Fazenda; afinal, a Certidão de Regularidade do ITCMD, quando o instrumento é lavrado no Estado de São Paulo deixou de existir a partir da revogação da Portaria CAT/SP nº 05/07.



* Antonio Herance Filho é advogado, especialista em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em Direito Constitucional e de Contratos pelo Centro de Extensão Universitária de São Paulo e em Direito Registral Imobiliário pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, co-autor do livro "Escrituras Públicas – Separação, Divórcio, Inventário e Partilha Consensuais – Análise Civil, Processual Civil, Tributária e Notarial", editado pela RT, autor de vários artigos publicados em periódicos destinados a Notários e Registradores. É diretor do Grupo SERAC, colonista e coeditor das Publicações INR - Informativo Notarial e Registral (herance@gruposerac.com.br).

Consciência coletiva faz a diferença

O método Covey reúne 7 atitudes por meio das quais é possível obter melhores resultados em equipe



Para contribuir para o meio em que se atua, é preciso se superar e ser maduro como indivíduo. Essa foi a diretriz que fez com que “os 7 hábitos das pessoas altamente eficazes” ficassem conhecidos no mundo. Criado pelo consultor, empresário e escritor Stephen Covey, o método Covey, também chamado de “os 7 hábitos”, é uma técnica organizada com 7 atitudes para um indivíduo, uma equipe ou uma organização desenvolverem a capacidade de gerar resultados sinérgicos e coletivos. De acordo com Marco Imperador, administrador de empresas, escritor e consultor de áreas de liderança, foco pessoal, gestão de tempo, de equipe e de projetos, esse é um processo de ação e consequência que deve ser adotado na ordem sugerida (do primeiro ao sétimo), pois a adoção de um hábito promove e facilita o próximo.

As propostas do método são desenvolver a maturidade interdependente, que visa ao benefício mútuo de todos os envolvidos, e estimular as pessoas a contribuírem, indo muito além do que somente são obrigadas a fazer. “É fundamental que o profissional, primeiramente, dê-se conta de suas próprias tarefas, do contrário ele poderá desejar contribuir para o outro sem ter feito bem o que precisava fazer em relação às próprias responsabilidades”, alerta Imperador, que também é sócio fundador da ZAIOM Brasil Franquias. Para entender melhor, basta imaginar a situação rotineira dentro de um avião. O comissário de bordo explica que, se algum acidente ocorrer, o passageiro deve primeiro colocar a máscara em seu rosto para depois ajudar o próximo.

Nos cartórios

A metodologia de Covey pode ser adotada nos cartórios. A noção de começo, meio e fim na condução das responsabilidades do próprio funcionário é pré-requisito para se pensar em ajudar o colega

de trabalho. “O primeiro passo é conscientizar-se de que a contribuição pode fazer a diferença”, afirma o consultor, que já aplicou a metodologia em mais de duas mil empresas, treinando mais de cem mil profissionais. “A atitude independente, que leva as pessoas a fazerem somente o que é de sua responsabilidade, estabelece limites muito rasos de qualidade nos serviços e acaba corrompendo também os relacionamentos”, complementa. Para reduzir a atitude competitiva, a sugestão é desenvolver iniciativas de reconhecimento e premiações à equipe.

Outro ponto importante a ser considerado no ambiente profissional é o fator tempo. Para evitar retrabalho ou dedicação desnecessária a uma determinada tarefa, é preciso saber analisar o que é realmente urgente e prioritário dentro de uma escala de atividades.

Os 7 hábitos das pessoas altamente eficazes (confira no quadro) podem ser aplicados em qualquer empresa, independentemente do porte ou segmento, pelo fato de o programa trabalhar aspectos humanos, não técnicos, de produtividade e resultados em equipe.

Os 7 hábitos das pessoas altamente eficazes

- 1 Seja proativo.
- 2 Comece com o objetivo em mente.
- 3 Primeiro o mais importante.
- 4 Pense ganha-ganha.
- 5 Procure primeiro ouvir para depois ser ouvido.
- 6 Crie sinergia.
- 7 Afine o instrumento.

Os 7 hábitos das pessoas altamente eficazes ensinam como criar um ambiente profissional melhor e mais produtivo



Imperador: o método Covey é um processo de ação e consequência

1ª VRP|SP: Instrumento particular com alienação fiduciária. Não participação das entidades autorizadas a operar no Sistema de Financiamento Imobiliário previstas na Lei nº 9.514/97. Necessidade de escritura pública caracterizada, na forma do art. 108, do Código Civil. Dúvida procedente.

Processo nº. 0006136-24.2011.8.26.0100

CP-37

Dúvida Sentença de fls. 42/44.

VISTOS.

Cuida-se de dúvida suscitada pelo 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, que recusou o registro do instrumento particular de venda e compra com alienação fiduciária cujo objeto é o imóvel matriculado sob o nº 47.811, daquela Serventia.

Aduz, em síntese, ser necessária a escritura pública, na forma do art. 108, do Código Civil, porque a hipótese não se amolda ao art. 38, da Lei nº 9.514/97. Intimada (fl. 36), a interessada não apresentou impugnação (fl. 37). O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls. 38/40).

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

A dúvida é procedente, nos exatos termos da suscitação. Primeiro, anote-se que o art. 108, do Código Civil, fixa como requisito de validade dos negócios jurídicos que versem sobre direitos reais sobre imóveis a utilização da escritura pública: “Não dispondo a lei em contrário, a escritura pública é essencial à validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País.”

Já o art. 38, da Lei nº 9.514/97, dispensa a escritura pública para os atos e contratos referidos naquela Lei ou resultantes de sua aplicação: “Os atos e contratos referidos nesta Lei ou resultantes da sua aplicação, mesmo aqueles que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis, poderão ser celebrados por escritura pública ou por instrumento particular com efeitos de escritura pública.”

Melhim Namem Chalhub, ao examinar a formalização desses contratos, afirma que a compra e venda, desde que com financiamento nas condições do sistema de financiamento imobiliário, é resultante da aplicação da Lei nº 9.514/97 e, conseqüentemente, pode ser formalizada por instrumento particular (Negócio Fiduciário, 4ª Ed., pág. 235).

O doutrinador, com acerto, condiciona o uso do instrumento particular à existência de financiamento nas condições do Sistema de Financiamento Imobiliário. E o

art. o 2º, da Lei nº 9.514/97, diz quem são as entidades autorizadas a operar no Sistema de Financiamento Imobiliário: “Poderão operar no SFI as caixas econômicas, os bancos comerciais, os bancos de investimento, os bancos com carteira de crédito imobiliário, as sociedades de crédito imobiliário, as associações de poupança e empréstimo, as companhias hipotecárias e, a critério do Conselho Monetário Nacional – CMN, outras entidades.”

Assim, para que se possa dispensar a escritura pública, é preciso que um desses entes participe do negócio jurídico, até porque, como bem destacou o Oficial, tais agentes atuam como fiscal do ato de modo a assegurar a sua segurança, de forma similar ao que ocorre no SFH. No caso em exame, no instrumento particular de venda e compra com alienação fiduciária cujo objeto é o imóvel matriculado sob o nº 47.811 daquela Serventia, figuram como outorgantes vendedoras e credoras fiduciárias Maria de Lourdes Baffi Carramilli e Maryland de Oliveira Baffi, pessoas que não se encontram no aludido art. 2º, motivo por que não se dispensa a escritura pública, prevalecendo a regra geral inscrita no art. 108, do Código Civil.

E, como bem enfatizou o Oficial, não haveria sentido que o legislador permitisse a instrumentação particular da compra e venda acompanhada de alienação fiduciária em garantia e, ao mesmo tempo, exigisse a escritura pública para a compra e venda desacompanhada dela. Só haveria sentido, conclui, se, no primeiro caso, houvesse a participação de uma entidade autorizada a operar no SFI para fiscalizar a idoneidade do ato.

Assim não fosse, finaliza acertadamente o Oficial, a burla ao art. 108, do Código Civil, seria de extrema facilidade bastando às partes contratantes estipular pequeno valor a título de financiamento para que a escritura pública fosse dispensada. Nesse sentido, o r parecer do Ministério Público.

Posto isso, julgo procedente a dúvida suscitada pelo 17º Oficial de Registro de Imóveis, para manter a recusa do registro. Oportunamente, cumpra-se o artigo 203, I, da Lei nº 6.015/73, e nada sendo requerido no prazo legal, ao arquivo.

P.R.I.C.

São Paulo, 11 de maio de 2011.

Gustavo Henrique Bretas Marzagão, Juiz de Direito.
(D.J.E. de 30.05.2011)



A Lei 11.441/07 e a sucessão do cônjuge no novo Código Civil

*Vinicius Azevedo Toscano de Brito

Com o advento da Lei 11.441, de 4 de janeiro de 2007, surgiu no ordenamento jurídico pátrio a possibilidade dos inventários serem feitos por Escritura Pública. Por meio da mencionada Lei, em vigor desde 5 de janeiro de 2007, foram alterados os artigos 982, 983 e 1.031 do Código de Processo Civil.

Assim, a nova redação dada ao artigo 982 e seu parágrafo único do Código de Processo Civil ao introduzir no seio notarial a possibilidade de se lavrar Escrituras Públicas de inventário, o legislador forçou os Notários de todo o País a se debruçarem sobre normas que antes passavam ao largo do seu dia a dia, tendo em vista que surgiu daí a necessidade de se verificar se as partilhas apresentadas pelas partes estavam em acordo com as normas legais.

Apesar de o inventário extrajudicial ser uma espécie de arrolamento, ou seja, só comporta a presença de partes capazes e concordes, e estes sempre acompanhados de advogado, é imprescindível que o Notário verifique se a partilha proposta contempla todos os herdeiros na proporção que estes efetivamente têm direito.

Um dos temas mais intrigantes, portanto, que o Notário vai encarar em algum momento de sua nova jornada na seara das sucessões, será a sucessão do cônjuge e do companheiro.

Uma das modificações mais interessantes trazidas pelo Código Civil de 2002 foi a colocação do cônjuge sobrevivente como herdeiro necessário. É importante destacar, porém, que não se confunde meação com herança. Assim, o cônjuge sobrevivente, além de meeiro, pode ser, também, herdeiro e, portanto, precisamos destacar que não se confunde herança com meação. Esta representa a metade da massa patrimonial de um casal que existe desde o momento em que se contrai o matrimônio (exceto no regime da separação total de bens) ou se passa a viver em união estável (salvo se as partes pactuaram algo em sentido contrário no pacto de união estável). Como se vê, a meação não se adquire com o falecimento de um dos membros do casal, ela existe a partir do momento em que há bens em comum, representando a metade do patrimônio.

Por outro lado, a herança se adquire a partir do falecimento de uma determinada pessoa. Agora, como o Código Civil determina que o cônjuge sobrevivente é, também, ao lado dos descendentes e ascendentes, herdeiro necessário, então com a morte de um dos cônjuges o outro pode ser herdeiro.

De fato, o Art. 1.829 do Código Civil traz a ordem de vocação hereditária. Naquele dispositivo vê-se que o primeiro contemplado na ordem de vocação hereditária são os descendentes, em concorrência com o cônjuge sobrevivente, nos casos ali estabelecidos. O segundo contemplado na ordem de vocação hereditária são os ascendentes, também em concorrência com o cônjuge sobrevivente, nas circunstâncias impostas pelo Código. Em terceiro lugar na ordem de vocação aparece o cônjuge sobrevivente, ou seja, este só herda a totalidade dos bens se não houver nem descendentes, nem ascendentes.

Poder-se-ia dizer, portanto, que o cônjuge sobrevivente é herdeiro e meeiro. Apesar da afirmativa não ser falsa, faz-se mister algumas explicações. A primeira e mais importante delas diz respeito ao falecimento de um dos membros do casal deixando descendentes. Nesse caso, o cônjuge sobrevivente não será herdeiro se o regime de bens for o da comunhão universal, o da separação obrigatória de bens ou, sendo o regime o da comunhão parcial de bens, o falecido não tenha deixado bens particulares (adquiridos pelo falecido antes do casamento). Pela regra, vê-se que o cônjuge sobrevivente, se concorrer com descendentes, só participa da herança dos bens particulares, mas é meeiro, dependendo, apenas, do regime de bens.

Apesar de haver enorme variação de casos que podem levar às mais diversas conclusões, vamos apenas levar em conta uma hipótese que é, talvez, a mais comum.



Vamos supor o seguinte: o falecido era casado no regime da comunhão parcial de bens e, ao falecer, só deixou bens adquiridos depois do casamento. Deixou a esposa e seus dois filhos. É importante considerar que, quando houver filhos, o cônjuge sobrevivente herda em concorrência com eles. Ou seja, herda em proporção igual a dos filhos, resguardando-se, entretanto, um quarto da herança, caso concorra com quatro filhos ou mais.

O caso supra colocado, parece-nos o mais usual. As pessoas casam no regime da comunhão parcial de bens, em regra, que é o chamado regime legal; nascem os filhos e adquirem patrimônio em conjunto. Pois bem, genericamente, diz-se que o cônjuge é herdeiro. Entretanto, é importante considerar que, nem sempre isso se verifica. Basta analisar a hipótese considerada. A nova lei diz que o cônjuge sobrevivente não é herdeiro se for casado no regime da comunhão universal de bens, no regime da separação obrigatória (por exemplo, aqueles que casam com mais de 70 anos) ou, se casados no regime da comunhão parcial, não tiver bens particulares, vale dizer, aqueles adquiridos antes do casamento.

Como visto, se aquele é o limite legal, então pode se concluir que, se o casal tiver contraído matrimônio no regime da participação final nos aquestos, no regime da separação convencional de bens, ou no regime da comunhão parcial, desde que o falecido tenha deixado bens particulares, o cônjuge sobrevivente será herdeiro. Quanto a estes últimos, têm surgido entendimentos jurisprudenciais divergentes, mas que não cabem ao Notário analisar, tendo em vista que a Lei é clara nesse sentido e, caso não haja acordo entre as partes nesse sentido, a análise da partilha terá que ficar a cargo do Poder Judiciário.

Bem, aplicando-se a regra ao caso ventilado, o cônjuge sobrevivente é, ou não, herdeiro? Na verdade, como só existem bens comuns, ou seja, adquiridos depois do casamento, o cônjuge

sobrevivente não é herdeiro. Como dito, é meeiro, que, aliás é um estado que ostenta independentemente do falecimento do outro. Entretanto, a herança será distribuída entre os dois filhos apenas, sendo, ao cônjuge, reservado a metade do patrimônio que já lhe pertence, na verdade.

Caso o falecido não tenha deixado descendentes, mas ascendentes e cônjuge sobrevivente, este concorre com aqueles. De fato, a regra é taxativa ao dizer que, concorrendo com ascendente em primeiro grau, ao cônjuge sobrevivente tocará um terço da herança. Por outro lado, o cônjuge sobrevivente ficará com a metade da herança, se houver um só ascendente (pai ou mãe) ou se maior for o grau (se só existir avós, por exemplo).

Quanto à sucessão do companheiro, incluindo-se aqui tanto o companheiro hetero ou homossexual, a legislação pátria traz para esse, uma regra de sucessão diferente a do cônjuge, o que tem gerado entendimentos doutrinários que a norma seria inconstitucional, tendo em vista que a Constituição prevê equiparação entre as duas figuras.

À parte dessa discussão, o Notário, nesses casos, deve seguir a regra do Art. 1.790 do Código Civil, que contempla o companheiro tanto como meeiro, quanto como herdeiro dos bens adquiridos onerosamente na constância da união e, assim, não o contemplando como herdeiro dos bens particulares.

Muitas são as situações que os Notários poderão se deparar e estas palavras tiveram como objetivo mostrar regras básicas a serem seguidas quando da lavratura de escrituras públicas de inventário, contemplando o cônjuge sobrevivente ou o companheiro com o que lhe é de direito.

Vinicius Azevedo Toscano de Brito – Bacharel em Direito
Tabelião Substituto do 2º Ofício de Notas de João Pessoa (PB)

Mantenha o controle financeiro e contábil do seu cartório

A Pro-Packages Sistemas oferece soluções voltadas a
Cartório de Registro de Imóveis – Cartório Pessoa Jurídica
Cartório de Protestos – Cartório de Títulos e Documentos
Cartório de Registro Civil – Cartório de Notas

Confira algumas vantagens dos programas da Pro-Packages

- ✓ Sistema Financeiro com auditabilidade permanente dos valores movimentados pela Serventia, com emissão dos Livros Corregedoria, Imposto de Renda, Depósito Prévio, Portal e Bancos;
- ✓ Patrimônio organizado por meio de levantamento físico dos bens utilizados pelo cartório;
- ✓ Bens identificados com etiquetas em código de barras, para agilidade de inventários futuros;
- ✓ Perfeito conhecimento do patrimônio para fins de apólices de seguros mais condizentes com a realidade;
- ✓ Patrimônio investido no cartório sempre atualizado, facilitando negociações de desmembramentos ou troca de titularidade;
- ✓ Facilidades para que o Oficial decida sobre novos investimentos com aquisição de bens.



Pro-Packages
Sistemas

www.propackages.com.br - Telefone (11) 2281-9007
A empresa também pode ser contatada pelo e-mail: contato@propackages.com.br

Por um Brasil mais sustentável

Lei incentiva atitudes ambientalmente corretas

Mudança no comportamento do brasileiro em relação à reciclagem gera negócios e empregos

Depois de divulgada a Lei Nº 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em agosto do ano passado, já informada no *Jornal do Notário*, a população brasileira passou a adotar um novo comportamento. Apesar de a mudança cultural ser demorada, a Lei já apresenta os seus benefícios. As pessoas inseriram em seu cotidiano a prática de separar plástico e papel para entregar aos catadores autônomos que trabalham com reciclagem ou levar pilhas, baterias e lâmpadas aos postos de recolhimento de seu bairro. Assim que as novas políticas forem implementadas, consumidores, comerciantes e desenvolvedores de produtos estarão envolvidos na mesma causa em prol de um meio ambiente melhor e do fomento do sistema econômico nacional.

Em breve, todo o País poderá usufruir da coleta diferenciada, serviço que compreende as coletas seletivas de resíduos orgânicos e inorgânicos, e a

multisseletiva de diferentes tipos de resíduos sólidos. Para Diego Bayer, engenheiro ambiental e consultor de Certificação Socioambiental do Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, em cinco anos, a medida fará parte do dia a dia do cidadão brasileiro, de norte a sul do País. "Programas de incentivo à separação do lixo funcionam em algumas regiões, já existem práticas como desconto no IPTU e na conta de luz, vale-gás, entre outras", explica.

O exemplo do Sul

Apesar de nem todos os Estados terem sido beneficiados ainda, a reciclagem está bastante avançada no Sul. Bayer conta que, em um município chamado Três Irmãos, próximo à capital Porto Alegre, o índice de separação do lixo é alto. O trabalho é realizado por uma cooperativa, no lugar da Prefeitura. "Eles fazem a coleta inclusive em cartórios da cidade. Cada cooperativado recebe três salários mínimos em média – isso é sucesso", comemora.

Além da preservação do meio ambiente, a nova atitude com relação à reciclagem de material sólido gera empregos e negócios. "Naturalmente, vai precisar ter sistema de logística e de reaproveitamento que, até então, não eram focados como negócio", explica Bayer.

Para evitar a contaminação da água, do solo e do ar, a propagação de doenças e a perda de dinheiro para a sociedade, a palavra de ordem é reciclar!

Exemplo a ser seguido

Em Campo Bom (RS), o sistema de coleta seletiva funciona desde 2009. Foram criados Pontos de Entrega Voluntária (PEV), coletores de 240 litros, onde a comunidade deposita lixos domésticos secos, que são recolhidos pelas cooperativas e enviados para a Usina de Lixo para fins de reciclagem. Hoje, existe uma média de 95 PEVs, que já atendem unidades educacionais e de saúde, entidades religiosas e associações de bairros. Os resíduos são recolhidos semanalmente. O site da Prefeitura disponibiliza uma lista dos locais e datas de pontos de coleta.

Ponto de coleta

Todos os cartórios do Estado de São Paulo podem se tornar postos de coleta seletiva de despejos sólidos nos locais onde atuam. O consultor Diego Bayer informa que é preciso apenas o Tabelionato interessado entrar em contato com a prefeitura da cidade e solicitar uma lista com todas as cooperativas de resíduos da região e procurar conhecer o trabalho da organização, se é idônea e se procede da forma correta.



“O outro não o preenche. Preenchimento é interno”

Osho

1) Pedro atrasou o relatório do trabalho.

Entregou-o “ante-ontem”.

...e Pedro está atrasado com o estudo da Nova Regra Ortográfica (VOLP- 5ª edição).

A expressão correta, segundo o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) é: anteontem.

Regra nova: quando o primeiro elemento termina por vogal diferente daquela que inicia o segundo elemento, a palavra é escrita sem hífen.

No exemplo: ante: primeiro elemento termina com a vogal e

ontem: segundo elemento inicia com a vogal o

Dois vogais diferentes – a expressão é escrita sem o hífen.

2) Maria decidiu retomar o namoro.

Saiu com o “ex namorado”.

Para retomar algum “ex” só com hífen, prezado amigo leitor!

Dica fácil: quando o primeiro elemento é o prefixo ex, usa-se o hífen (aqui cito a regra do prefixo ex)

Retome, corretamente, com o Novo Acordo Ortográfico (5ª edição):

ex-namorado (com hífen).

3) Pedro escreveu no documento a “sequência” das novas regras do departamento.

Correto, Pedro!

Para as novas regras funcionarem, segundo o VOLP (5ª edição), sem trema. O trema não existirá mais (regra geral), segundo o Novo Acordo Ortográfico.

PARA VOCÊ PENSAR:

“Qualquer um pode zangar-se, isso é fácil. Mas zangar-se com a pessoa certa, na medida certa, na hora certa, pelo motivo certo e da maneira certa não é fácil”

Aristóteles – Ética a Nicômaco



Renata Carone Sborgia é graduada em Direito e Letras – Mestra USP/ RP – Pós-Graduada pela FGV/RJ – Especialista em Língua Portuguesa – Especialista em Direito Público – Membro Imortal da Academia Ribeirãopretana de Educação (ARE) – MBA em Direito e Gestão Educacional – Autora de Livros

A JS sabe do que seu cartório precisa e oferece sempre a melhor solução em impressos.

- Selos
- Fichas
- Livros
- Recibos
- Traslados
- Etiquetas
- Formulários
- Pastas
- Envelopes
- Cartão de visita
- Papel timbrado

(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br

js
Gráfica



Gestão de **riscos**

Rodrigo Villalobos*

A versão a risco é uma pandemia. Presenciamos isso no nosso dia a dia, seja por notícias sobre queda das ações porque os investidores trocaram sua carteira por investimentos mais seguros, seja por uma simples atualização tecnológica no seu cartório onde o dilema é qual sistema de *backup* será utilizado para evitar riscos de perda de dados.

Um dos maiores problemas que existem na execução de projetos é a vista grossa que fazemos em relação aos riscos. Detestamos tanto a palavra que evitamos pronunciá-la. E, na certeza de que tudo vai dar certo, acontecem os imprevistos, os prejuízos, os atrasos e os aborrecimentos.

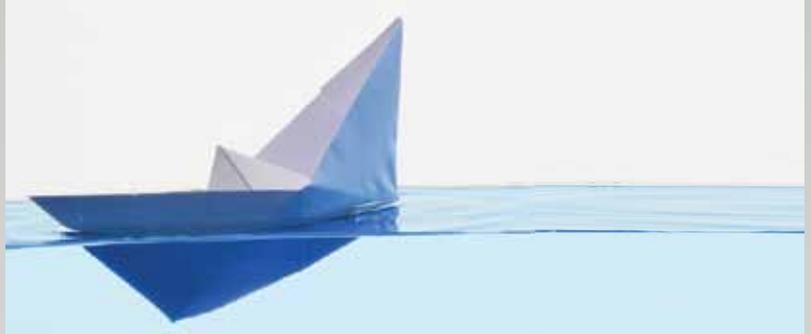
Por projetos entendemos todo trabalho com início, meio e fim. Pode ser uma reforma, o desenvolvimento de um sistema, a organização de um evento, a criação de um novo serviço, a implantação de um novo procedimento, a aquisição de um equipamento, entre outros.

Todo projeto merece atenção especial na disciplina de Gestão de Riscos. Abaixo, descrevemos os passos necessários para fazer um bom planejamento de riscos e, dessa forma, diminuir os impactos de acontecimentos indesejados em seu trabalho.

1. Identificação dos riscos – Faça uma ou várias reuniões com todos os envolvidos no projeto, pense em todas as fases e faça uma lista de riscos. Leve em conta que existem riscos internos e externos. Por exemplo, falência do fornecedor, enchente, adoecimento de funcionários, atraso na entrega de um equipamento ou de insumos.

2. Qualificação dos riscos – Para cada risco identificado, coloque a probabilidade de que o risco aconteça e o impacto que causará. Por exemplo, para uma reforma externa no cartório, em São Paulo, no mês de março, a probabilidade do risco de que caiam chuvas torrenciais é de quase 100%. O impacto disso é um atraso de 15 dias na reforma e um aumento de 20% no custo do projeto.

3. Quantificação dos riscos – Para cada risco identificado e qualificado, crie três cenários: o otimista, o pessimista e o mais provável. Para cada um desses cenários, calcule o custo em dinheiro e o tempo do prejuízo causado pelo risco. Por exemplo, em um projeto de implantação de um novo sistema de informática no cartório, para o risco de indisponibi-



lidade do sistema novo, o cenário otimista é que ele fique disponível o tempo todo. O cenário pessimista é que ele fique o dia inteiro indisponível e, com isso, diminua a produtividade do cartório, o que gerará prejuízos incalculáveis. O cenário mais provável é que o sistema tenha paradas momentâneas, gerando prejuízos menores.

4. Plano de resposta aos riscos – Já com a lista pronta em que estão apontados os riscos identificados, sua probabilidade de acontecer e o custo de cada um deles, podemos colocá-los em ordem de importância. Primeiro aqueles que têm mais chance de acontecer e que vão causar um prejuízo maior. Para cada risco, deve-se escolher um plano de resposta. Existem basicamente quatro estratégias para cada risco. Confira a seguir:

a. Evitar o risco – Significa mudar o plano do projeto para eliminar o risco. Por exemplo, a contratação de um *no break* para o cartório elimina o risco de parada abrupta em um serviço.

b. Transferir o risco – Uma opção é passar a responsabilidade para uma terceira parte, como nos casos em que há grande volume financeiro envolvido. Por exemplo, fazer um seguro. Em caso de ocorrência do risco, o cartório estará coberto financeiramente.

c. Mitigar o risco – Em outras palavras, reduzir as consequências do risco. Por exemplo, mudar a data de uma reforma externa de março para julho, com o objetivo de mitigar o risco de enfrentar um período de muita chuva.

d. Aceitar o risco – É uma boa estratégia para os riscos que se encontram no final da lista. Quando houver pouca chance de acontecer (e, caso ocorra, o prejuízo será baixo), às vezes vale a pena correr o risco, a não ser que evitá-lo seja muito fácil.

Agora que você já tem em mãos um guia de como lidar com os riscos, não fuja desse assunto. Passe a enfrentá-lo com planejamento e competência. Com certeza seus projetos terão mais êxito.

* Rodrigo Villalobos é gerente-executivo do CNB-SP, bacharel em Administração de Empresas pela PUC-SP com MBA em Conhecimento, Tecnologia e Inovação pela USP e especialização em Administração Legal pela GVLaw e em Administração Financeira pela FGV.

Saldo positivo para o segundo ciclo do **Café com Jurisprudência**

Módulo revelou competências concorrentes entre Notários e Registradores

O segundo módulo do ciclo de debates **Café com Jurisprudência** foi encerrado com a sensação de missão cumprida pelos participantes. Profissionais e estudiosos do Direito Notarial e Registral reuniram-se, entre os meses de março e maio, na Escola Paulista da Magistratura (EPM), em São Paulo (SP), com a finalidade de levarem propostas e refletirem sobre melhores práticas e respostas para problemas ainda vigentes no segmento.

Mesmo sem conclusão definitiva para algumas das questões postas, o saldo do ciclo de debates foi bastante positivo, pois incrementou a troca e a gestão do conhecimento. “Estou muito satisfeito com os resultados”, afirma Ricardo Dip, desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e um dos organizadores do evento.

O segundo módulo confirmou que há competências concorrentes entre Registradores e Notários, e que é preciso delimitar as atividades de cada qual. O mesmo se verifica na seara jurisdicional, na qual podem ser percebidas outras habilidades a serem exploradas, com vistas a se estabelecer as melhores fronteiras de atuação. “A questão é saber até aonde vão estes limites”, diz Dip, que também é um dos precursores da iniciativa. “Minha primeira proposta é que se reconheça essa legítima pluralidade competencial de Notários e Registradores e na via judiciária administrativa, a que se pode ainda acrescentar as próprias do Ministério Público.”

Confira a seguir um balanço dos assuntos apresentados e a contribuição dos palestrantes convidados.

“Estou muito satisfeito com os resultados”

*Desembargador
Ricardo Dip*

Competências Específicas dos Registradores

Flauzilino Araújo dos Santos, presidente da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP)

Discutiu-se sobre a possibilidade do próprio Registrador identificar o apresentante do título no cartório, para fins de averbação de qualquer circunstância que possa alterar o registro. Flauzilino argumentou que, quando não houver uma repercussão profunda no direito inscrito, o Registrador poderia obviar o trabalho do interessado, dispensando o ato notarial do reconhecimento de firma no requerimento apresentado no cartório de Registro. “Eu sustentava o contrário, que se tratava de uma atividade francamente notarial, por envolver o reconhecimento de firma, o reconhecimento da pessoa diante do balcão”, lembra o Registrador Sérgio Jacomino. Para Ricardo Dip, salvo o caso em que a lei prescreva uma determinada exceção, a fé pública registral não tem por objeto aquilo que o Registrador perceba pelos órgãos dos sentidos externos.

Competências Específicas dos Notários

Márcio Pires de Mesquita, vice-presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP)

A abordagem teve como premissa levantar questões que implicam eventuais invasões da competência notarial por outros agentes, além de propor indagações em relação ao documento eletrônico, bem como acerca da importância do instrumento público, como meio hábil de prevenção de litígios. Márcio ressaltou a importância do Notário estar atento ao debate acadêmico, a fim de estar devidamente preparado para cumprir sua função estatal de cautela, como a autenticação, por exemplo. “Se o Tabelião não ocupar o lugar que lhe é próprio, outros o farão. A natureza não aceita o vácuo!”, ressaltou.



Márcio (terceiro à direita): “Se o Tabelião não ocupar o lugar que lhe é próprio, outros o farão. A natureza não aceita o vácuo!”

Atribuições do Juízo Administrativo, da Corregedoria Geral de Justiça, do Conselho Superior da Magistratura

Gustavo Henrique Bretas Marzagão, juiz de Direito da 1º Vara de Registros Públicos

Como conciliar o direito ao atendimento preferencial dos idosos com a prioridade da Lei de Registros Públicos foi o centro do debate. Marzagão explicou que, apesar de o estatuto do idoso garantir prioridade em órgãos públicos e privados, o artigo 182 dispõe que é preciso seguir o número de ordem de acordo com a sequência rigorosa da apresentação. Concluiu-se, então, que títulos que geram direito de prioridade (Livro nº 1 – Protocolo) devem ingressar no Registro Imobiliário conforme a rigorosa ordem de apresentação de chegada ao cartório, independentemente da idade, mas a serventia deve fornecer instalações cômodas aos idosos. Para os demais atos, como a entrega de senhas, vale a preferência do estatuto do idoso.

O Papel do Conselho Nacional de Justiça

Marcelo Martins Berthe, juiz auxiliar do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Os convidados compartilharam ideias sobre a competência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em cumprir ou expedir normas a respeito das atividades notariais e registras. Para Marcelo Berthe, de acordo com o Regimento Interno, o CNJ tem poder para exercer ambas as atividades, mas ainda há muita divergência interna de opiniões sobre o assunto. Na ocasião, Luís Paulo Aliende, juiz de Direito do Tribunal e Justiça de São Paulo, disse que o CNJ tem competência normativa, porém, por ser um órgão em formação, devem-se observar os limites de sua atribuição e a dos Tribunais Estaduais. O desembargador Ricardo Dip concordou com a opinião de Aliende e confirmou que o CNJ deve respeitar as autonomias estaduais. Já o Registrador Sérgio Jacomino disse que o Judiciário deve ser responsável por regulamentar disposições de caráter federal.

A Fé Pública Notarial e Registral e suas Implicações

Francisco Marcio Ribas, oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera (SP)

A fé pública ainda é um assunto muito subjetivo para os profissionais do Direito Notarial, pelo fato de uma declaração ser baseada na interpretação do Notário, ao contrário do Registrador, que se baseia em títulos e escritura. Dois principais pontos ressaltados por Francisco Marcio Ribas, no contexto da fé pública, foram a exigência da ética do profissional e a necessidade do aperfeiçoamento profissional. Para ele, a atividade mais complexa é o reconhecimento de firma, pela necessidade de perceber identidades falsas. “Temos dificuldade com institutos de identificação no Brasil inteiro”, afirma o Tabelião. “Falta informação para esclarecer dúvidas.”



Palestra “Atribuições do Juízo Administrativo, da Corregedoria Geral de Justiça, do Conselho Superior da Magistratura”

Confira o calendário de cursos

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) promove cursos de capacitação profissional nos meses de julho e agosto. Confira, abaixo, os detalhes de cada um deles.

➤ Formação de Agente de Registro

Prepara o funcionário para emitir certificado digital.

Quando: São Paulo: dias 2 e 3 de julho, das 9h às 18h

Campinas: dias 13 e 14 de agosto, das 9h às 18h

Onde: São Paulo: auditório do CNB-SP

Campinas: Hotel Nacional Inn

Investimento: cartórios associados ao CNB-SP

(um funcionário por cartório) + Tabelião do respectivo cartório (intransferível): gratuito*

(* Somente podem participar da promoção cartórios que ainda não utilizaram este benefício.

Demais associados e prepostos: R\$ 150

Não associados: R\$ 300

➤ Grafotécnica e Documentoscopia

Capacita os Agentes de Registro para identificação de assinaturas e documentos, com o objetivo de preparar Tabeliães e prepostos a evitar fraudes.

Quando: dia 6 de agosto, das 9h às 18h

Onde: Hotel Portal D’oeste

Investimento: Associados CNB-SP e estudantes: R\$ 80

Não associados: R\$ 150

(PROMOÇÃO: a cada cinco inscritos pelo cartório, um participante é gratuito)

➤ Motivação e Qualidade em Serviços

Aborda o desenvolvimento de habilidades para se atingir a excelência no atendimento ao usuário dos serviços, a motivação dos funcionários para o trabalho em equipe, a importância da comunicação com o cliente interno e externo e a implantação de políticas de qualidades nas serventias.

Quando: dia 20 de Agosto, das 14h às 18h

Onde: CENACON, Avenida Presidente Kennedy, 1835, Lagoinha - Ribeirão Preto (SP)

Investimento: Associados CNB-SP e estudantes: R\$ 70

Não associados: R\$ 100

(PROMOÇÃO: a cada cinco inscritos pelo cartório, um participante é gratuito)

Inscrições e informações

Para fazer a inscrição nesses cursos, acesse o site www.cnbsp.org.br/evento. Mais informações com Ana Claudia ou Mariane pelos telefones (11) 3122.6270 e 3122.6272

LIVROS

Direito de Família – Novas Tendências e Julgamentos Emblemáticos

A importância de a família ter o reconhecimento do Estado, qualquer que seja a forma de sua constituição, é o foco de discussão da obra. Os autores inovam na reflexão de temas como alienação parental, infidelidade virtual, concorrência sucessória, violência doméstica e aplicabilidade da Lei Maria da Penha, maternidade de substituição, parto anônimo, *bullying*, responsabilidade civil dos pais, testamento vital e a semelhança entre namoro e união estável. Há ainda abordagens sobre o processo judicial e as medidas cautelares, a exemplo de separação de corpos, arrolamento de bens e guarda de filhos, alimentos provisórios e provisionais, alimentos gravídicos e uniões homoafetivas.

Autores: Caetano Lagrasta Neto, Flávio Tartuce e José Fernando Simão
 Editora Atlas
 ISBN: 9788522462254
 426 páginas



Grandes Temas de Direito de Família e das Sucessões

O trabalho de pesquisa de 15 especialistas em Direito Civil propõe uma análise atual dos temas mais polêmicos do Direito da Família e das sucessões. A obra tem supervisão da advogada Regina Beatriz Tavares da Silva, coordenadora e professora do programa de Educação Continuada e Especialização em Direito GVLaw, e do juiz e professor universitário Theodureto de Almeida Camargo. As discussões são feitas sob seis perspectivas: responsabilidade e afetividade nas relações de família, guarda, pensão alimentícia, pactos patrimoniais, adoção, sucessão na união estável e no casamento.

Coordenadores: Regina Beatriz Tavares da Silva e Theodureto de Almeida Camargo

Autores: Antônio Carlos Mathias Coltro, Caetano Lagrasta Neto, Edgard Audomar Marx Neto, Ênio Santarelli Zuliani, Estela Mayumi Takahashi, Francisco Eduardo Loureiro, Joel Dias Figueira Júnior, Kátia Boulos, Laura Souza Lima e Brito, Maria Bernadeth Gonçalves da Cunha Cordeiro, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Paulo Gaiger Ferreira e Rolf Madaleno
 Editora Saraiva
 ISBN: 9788502102675
 368 páginas



EXPOSIÇÃO

O mundo mágico de Escher

Conhecido por suas gravuras com efeito óptico e padrões geométricos criados para entrelaçar uma imagem a outra, o artista holandês Maurits Cornelis Escher (1898-1972) foi um marco da arte da gravura no século XX. Ao todo, há 94 trabalhos, que tomam os três andares e o subsolo do histórico prédio junto com dez instalações interativas, entre elas, a Sala da Relatividade, capaz de aumentar ou diminuir a altura do visitante por meio de um truque de perspectiva. Um filme em 3D de sete minutos e um documentário sobre o artista complementam a mostra.



SERVIÇO:
 Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB):
 Rua Álvares Penteado, 112, Centro
 Dias e horários: terça a domingo e feriados, das 9h às 20h
 Entrada: grátis
 Classificação: livre
 Temporada: até 17/07
 Informações: (11) 3113-3651/ (11) 3113-3650

A arte de ser leve

Com um enredo otimista, a jornalista Leila Ferreira reúne histórias e impressões da vida. Entre apurações jornalísticas e pesquisas recentes sobre psicologia, sociologia e medicina, a autora propõe uma revolução ao leitor: lidar com as pressões do dia a dia sem carregar a carga do mau humor. A ideia é fazer com que as pessoas, em um mundo cheio de e-mails e celulares, de pouca cortesia, muitas dietas, repleto de ambição e consumismo, aprendam a transformar os gestos do cotidiano.

Autor: Leila Ferreira
 Editora Globo
 ISBN: 978852504897-4
 280 páginas



SIPLAN

A Siplan segue ao lado de muitos cartórios nestes últimos 28 anos.

Alcançou a maturidade empresarial e agora inicia um novo ciclo de inovações e realizações.

Venha Conosco!



www.siplan.com.br